



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 26

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	25	
Casa Militar		25	
Secretaria de Estado de Governo	3	25	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	25	
Secretaria de Estado de Fazenda	6	26	41
Secretaria de Estado de Educação	7	26	42
Secretaria de Estado de Saúde	9	28	47
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		36	48
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9		
Secretaria de Estado de Transportes		36	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9	36	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		36	
Polícia Civil do Distrito Federal		36	49
Polícia Militar do Distrito Federal		37	
Secretaria de Estado de Cultura	11	39	49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11	39	50
Secretaria de Estado de Comunicação Social		39	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11	39	51
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		39	
Secretaria de Estado de Solidariedade	12		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	18	39	51
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas			51
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	18		
Secretaria de Estado de Turismo		40	
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias	19	40	52
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	21	40	53
Procuradoria Geral do Distrito Federal		40	53
Tribunal de Contas do Distrito Federal	24		54
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.557, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.826.108,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004 e com o artigo 41, inciso I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 1.826.108,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				800.000
01.122.0048.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001094 0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	100	800.000	800.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.026.108
15.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL				
Ref. 001329 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
	44.90.31	100	1.026.108	1.026.108
2003AC00041			TOTAL	1.826.108

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				800.000
01.122.0048.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001094 0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				
	11.90.52	100	800.000	800.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.026.108
15.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL				
Ref. 001329 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
	33.90.35	100	1.026.108	1.026.108
2003AC00041			TOTAL	1.826.108

DECRETO Nº 25.558, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004 e com o artigo 41, inciso I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº: 140.000.030/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VII – Paranoá, crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004 e com o artigo 41, inciso I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190109/00001 38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				100.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 001762 0004 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DO PARANOÁ	33.90.39	100	100.000		
				100.000	
2005AC00043			TOTAL		100.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190109/00001 38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				100.000	
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					
Ref. 001844 0001 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PARANOÁ	44.90.51	100	100.000		
				100.000	
2005AC00043			TOTAL		100.000

DECRETO Nº 25.559, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea 'a'

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				9.200.000	
04.122.0193.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000020 0022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	237	2.000.000		
				2.000.000	
06.181.0193.2169 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 000032 0002 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	33.90.39	237	6.500.000		
				6.500.000	
06.181.0193.2541 POLICLIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 000029 0002 POLICLIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	44.90.52	237	700.000		
				700.000	
2005AC00044			TOTAL		9.200.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				9.200.000	
15.451.0193.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 000065 0002 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NA VIA L4 NORTE	44.90.51	237	9.200.000		
				9.200.000	
2005AC00044			TOTAL		9.200.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 27 de janeiro de 2005.

Processo: 010.001.098/2004. Interessado: CODEPLAN. Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativas acostadas às folhas 139 e 140 do processo em epígrafe e o Parecer da Douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante das folhas 98 a 108 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua dispensa de licitação para a contratação direta da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referente à prestação de serviços especializados em consultoria técnica na área de informática, visando análise de sistema, programação em computadores, suporte técnico, suporte operacional, fábrica de "software", processamento de sistemas, operação de microcomputadores, visando o desenvolvimento, manutenção, processamento e operacionalização de sistemas informatizados, aplicativos para a automação de processos administrativos para a Secretaria de Estado de Governo e órgãos vinculados, conforme nota de empenho nº 2005NE00225, emitida no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na modalidade estimativo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Com fulcro no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos retro mencionados e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO**PORTARIA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2005**

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Artigo 2º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve mandar publicar:

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE**I – ESTRATÉGIA**

De acordo com a estratégia de publicidade aprovada pelo Conselho de Comunicação Institucional do Distrito Federal para o ano de 2005, as ações e campanhas publicitárias terão em comum a humanização da mensagem, com a divulgação dos benefícios sociais promovidos pelas realizações governamentais, seja por meio de grandes obras de engenharia e infra-estrutura, saneamento, iluminação etc., seja por meio de medidas que contribuem para melhorias em saúde, educação e segurança, com a conseqüente manutenção da liderança em IDH e qualidade de vida.

O Plano Anual de Publicidade para o Distrito Federal no ano de 2005 prevê ações e campanhas de utilidade pública e institucionais destinadas a divulgar programas e projetos governamentais, informar sobre temas de interesse da população e prestar contas à sociedade dos atos da administração direta do Distrito Federal, além da publicidade legal dos órgãos que a integram.

II – PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade no ano de 2005 é de R\$ 42.600.000,00 (quarenta e dois milhões e seiscentos mil reais), distribuídos na seguinte proporção:

PRODUÇÃO: Produção de peças publicitárias (filme, documentário, material para internet, spot, painel, anúncio, busdoor, outdoor, frontlight, banner, faixa, cartaz, folheto, folder, etc.) para campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 20%

VEICULAÇÃO: Mídia televisiva, radiofônica, impressa e outras para campanhas institucionais e de utilidade pública e publicidade legal. Despesa estimada: 60%

SERVIÇOS DE TERCEIROS: Assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínio, brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, expedição de mala direta, desenvolvimento de pesquisas de mercado, de produtos, de serviço e de opinião, pré-teste e recall, projetos especiais, apoio a eventos, decoração de fachadas, sinalização interna, montagem de estandes, cenários, palcos, arquibancadas, traduções para outros idiomas e outros. Despesa estimada: 15%

III – TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**AÇÃO SOCIAL**

A inauguração de novos restaurantes comunitários vai ser um dos temas prioritários para divulgação no âmbito da Agência de Desenvolvimento Social. Os demais programas sociais serão abordados pontualmente, a partir das demandas apresentadas ao longo do ano. Entre esses, os programas de transferência de renda como Renda Solidária, Renda Universidade; programas de qualificação de mão-de-obra e de inserção no mercado de trabalho, como Eu Quero Ler e Oficinas da Solidária.

CULTURA

Além da programação oficial da Secretaria de Cultura, está prevista a divulgação do Festival de Cinema de Brasília e do programa Arte por Toda Parte.

EDUCAÇÃO

A volta às aulas, o sistema Telematrícula, a Feira do Livro, o BIA – Bloco Inicial de Alfabetização e programas como Renda Minha, A Escola Bate à sua Porta e Visitador Escolar são os principais temas para divulgação em 2005.

OBRAS

Está prevista a divulgação em larga escala de obras que deverão ser concluídas em 2005: Centro de Convenções, viaduto da Rodoferroviária, L4 Norte, Biblioteca Nacional, Corumbá IV etc.

SAÚDE

Terão destaque nessa área as campanhas de prevenção das DST/Aids, de combate ao mosquito Aedes aegypti para prevenção da dengue e de vacinação de crianças, idosos e animais. Ações pontuais tratarão de programas como Família Saudável, Aleitamento Materno, etc.

SEGURANÇA

Segurança Comunitária, Disque-Denúncia, são programas que deverão demandar ações de comunicação, além da renovação da frota que atua no policiamento ostensivo.

TRABALHO

Serão objeto de ações pontuais os programas de microcrédito, de artesanato, de cooperativismo, juntamente com a divulgação dos serviços oferecidos pelas APECs.

TRANSPORTE

Deverão ser produzidas campanhas educativas para os usuários de transportes coletivos sobre acessibilidade de idosos e deficientes físicos e sobre segurança no trânsito.

TRIBUTAÇÃO

O recolhimento do IPTU e do IPVA receberão tratamento diferenciado no primeiro semestre, com a divulgação das datas de vencimento de cada parcela.

MEIO AMBIENTE

A Semana Mundial do Meio Ambiente, Dia da Árvore e o Circuito Ecológico dos Parques, bem como campanhas educativas sobre o uso dos equipamentos de lazer e de preservação do meio ambiente estão previstas.

ESPORTE

Nesta área serão trabalhados os programas Bolsa Atleta e Amigo da Gente, além das Escolinhas de Esporte da SEL e dos eventos esportivos que acontecem ao longo do ano.

TURISMO

A conclusão do novo Centro de Convenções deverá ser objeto de ampla divulgação. Em nível nacional.

OUTROS TEMAS

Na Hora, Limpeza a Galope, Prestação de Contas de final de ano também estão na pauta para 2005.

VALÉRIO NEVES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2005**

Dispõe sobre Política de Segurança e Uso de Recursos Computacionais no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portaria SGA 175, de 2 de dezembro de 2001

Decreto nº 24.190, de 04 de novembro de 2003

Decreto nº 24.387, de 26 de janeiro de 2004 Decreto nº 25.003, de 31 de agosto de 2004

Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998

Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Lei Distrital nº 197, de 04 de dezembro de 1991

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO os estudos realizados que concluíram pela necessidade de estabelecer regras para garantir a segurança, proteção, controle e monitoramento dos recursos computacionais da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, resolve:

Ar. 1º Aprovar, na forma do Anexo, POLÍTICA DE SEGURANÇA E USO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS, com a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos para o uso dos recursos computacionais no âmbito da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, atribuindo a respectiva responsabilidade aos usuários pelo referido uso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO



Política de Segurança e Uso de Recursos Computacionais

SUMÁRIO

1. DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS.....	4
2. GESTÃO DA SEGURANÇA E DOS RECURSOS.....	4
3. CADASTRO DE USUÁRIOS.....	5
4. ACESSO E SENHA.....	5
5. CONSERVAÇÃO.....	5
6. “BACKUPS” E CÓPIAS DE SEGURANÇA.....	5
7. SIGILO.....	6
8. VIOLAÇÃO.....	6
9. REGRAS GERAIS.....	6
10. CONEXÃO.....	7
11. SEGURANÇA E USO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS.....	7
12. CORREIO ELETRÔNICO.....	7
13. SOFTWARES E APLICATIVOS.....	9
14. INTERNET.....	10
15. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
16. TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	11

1. Dos Recursos Computacionais

1.1 Definem-se como Recursos Computacionais quaisquer elementos, lógicos ou físicos, capazes de realizar armazenamento, transmissão, captura, processamento e publicação de dados, bem como elementos de infra-estrutura necessários ao seu funcionamento e os dados neles contidos ou por ele trafegados.

1.1.1 Para efeito do disposto neste item, consideram-se recursos computacionais os computadores e terminais de qualquer espécie, impressoras, redes, bancos de dados, modem e equipamentos afins, “softwares”, serviços, documentos residentes em disco, fita, switches ou outros meios.

1.2 Os recursos computacionais têm por finalidade servir aos órgãos da SGA, no interesse do serviço, com o objetivo de facilitar o acesso às informações como instrumento para a execução de trabalhos das mais variadas espécies.

2. Gestão da Segurança e dos Recursos

2.1 Conforme as disposições contidas na Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Gestão Administrativa, coube à Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI a responsabilidade, dentre outras, de:

I – desenvolver estudos que subsidiem o acompanhamento e a avaliação dos sistemas intersetoriais ou a identificação de novos sistemas, com vistas à melhoria contínua da gestão;

II – promover a padronização dos recursos de informática da SGA;

III – propor normas voltadas à utilização dos recursos de informática da SGA;

IV – desenvolver e manter sistemas de informação voltados às ações da SGA; e

V – manter atualizada a documentação técnica dos sistemas de informação da SGA.

2.2 À Gerência de Suporte em Informática – GSIN, administradora da rede, compete, nos termos da referida Portaria:

I – zelar pela segurança e integridade de dados dos sistemas de informação da SGA, em conjunto com a Assessoria de Tecnologia da Informação;

II – realizar o suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, hardware, software, aplicativos de gestão, de gerenciamento de banco de dados e utilitários, no âmbito da SGA;

III – apoiar os usuários da SGA na utilização dos recursos de informática disponíveis; e

IV – executar e controlar as atividades de transcrição de dados, operação e produção de sistemas de informação da SGA.

2.3 Excetuam-se destas disposições os sistemas específicos desenvolvidos e/ou mantidos por órgãos da SGA, bem como os sistemas oficiais do Governo do Distrito Federal, regidos por legislação específica.

2.4 A aquisição e/ou contratação de serviços relativos a recursos computacionais deverá ser precedida do conhecimento e aprovação prévios por parte da Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI).

3. Cadastro de Usuários

Para a utilização de qualquer recurso computacional da SGA, é necessário o envio à GSIN, preferencialmente pelo telefone 441-4149 ou por meio eletrônico suporte@sga.df.gov.br, de solicitação para abertura de Ordem de Serviço pela chefia imediata do servidor para fins de inscrição no cadastro de usuários da rede, assim como o encaminhamento do Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

4. Acesso e Senha

4.1 Cabe aos usuários a responsabilidade pela segurança de suas contas (login) e senhas, pelos eventuais custos e pelas conseqüências decorrentes de sua má utilização.

4.2 A conta e a respectiva senha serão atribuídas a um único usuário e não podem ser compartilhadas com mais pessoas.

4.3 A conta e a senha de acesso aos recursos da rede da SGA é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo este permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais da SGA por pessoas não autorizadas.

4.4 As senhas não devem possuir tamanho inferior a seis caracteres, devendo, sempre que possível, mesclar letras do alfabeto com números e caracteres especiais sem vínculo lógico com o usuário. Assim, deve-se evitar palavras presentes em dicionário, manipulação de nomes, datas, telefones, placas e endereço. As senhas devem ser modificadas, periodicamente, para garantir maior segurança aos usuários.

4.5 Os usuários não podem se utilizar nomes de outras pessoas ou camuflar sua identidade quando utilizar qualquer recurso computacional da SGA.

4.6 Não é permitido aos usuários tentar ou efetuar a interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando, por exemplo, congestionamento da rede, disseminação de vírus ou a apropriação de recursos da rede da SGA.

5. Conservação

5.1 Cabe aos usuários a responsabilidade pela integridade, zelo e conservação de seus equipamentos.

5.2 Cabe, ainda, aos usuários zelar pela correta utilização dos recursos a eles disponibilizados, assim como pela segurança de dados, informações e recursos computacionais sob sua responsabilidade.

6. “Backups” e Cópias de Segurança

6.1 A realização de “backups” dos dados contidos nos microcomputadores é de responsabilidade dos usuários.

6.2 A realização de “backups” dos dados contidos nos computadores do tipo “servidores” é de responsabilidade da Gerência de Suporte em Informática (GSIN).

7. Sigilo

7.1 Deve ser garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento dos dados dos usuários, nos recursos computacionais da SGA, de acordo com a tecnologia disponível.

7.2 Para “backups” ou diagnóstico de problemas nos sistemas, inclusive em caso de suspeita de violação de regras, a GSIN pode acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas da SGA, mediante o prévio consentimento da ATI, do usuário e do titular do órgão no qual o usuário esteja em exercício.

8. Violação

8.1 Os usuários devem comunicar, imediatamente, à GSIN, telefones (61) 441 4149, (61) 441 4150 qualquer evidência de violação da norma em vigor, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, bem como qualquer suspeita de tentativa de violação de segurança.

8.2 Em caso de suspeita e/ou comprovação de ato ilícito envolvendo recursos computacionais, devem ser adotadas as providências cabíveis para apuração dos fatos.

8.3 É proibida a tentativa ou violação de qualquer mecanismo de segurança computacional, quer seja físico ou lógico.

8.4 São vedadas a captura e análise de dados trafegados pela rede.

8.5 É proibida a utilização de qualquer mecanismo que caracterize uma possível tentativa de obtenção de informações não autorizadas.

8.6 A ocorrência de furto, extravio ou eventual defeito de equipamento, decorrente de mau uso, negligência ou descumprimento dos procedimentos previstos neste item ensejará apuração de responsabilidade, em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 8.112/90, cabendo em caso de prejuízos ao Erário, a quem seja imputada culpa, ressarcimento aos cofres públicos, conforme assim dispõe o artigo 122 da referida Lei.

9. Regras Gerais

9.1 É proibida a realização ou tentativa de acesso a dados ou equipamentos sem prévia autorização por parte de seu detentor e/ou responsável.

9.2 Não são permitidos o acesso, utilização, instalação, manutenção e implantação de qualquer recurso computacional sem prévio conhecimento e autorização por parte da GSIN.

9.3 Qualquer ação relativa à segurança computacional somente poderá ser efetuada mediante autorização e conhecimento da GSIN.

9.4 A ATI ou a GSIN podem bloquear o acesso a determinados sítios ou recursos computacionais, mediante conhecimento prévio de mau uso e/ou problemas relativos à segurança, com comunicação ao servidor.

9.5 Todo e qualquer uso dos recursos computacionais da SGA deve estar de acordo com as obrigações contratuais, inclusive com as limitações definidas nos contratos de “software” e outras licenças.

9.6 O uso de qualquer recurso computacional da SGA está sujeito às leis vigentes do Distrito Federal.

10. Conexão

10.1 Não é permitida a instalação de modem em equipamentos que estejam conectados à rede local.

10.2 Os serviços de comunicação remota somente são disponibilizados a servidores que exerçam atividades que requeiram freqüente comunicação com a SGA em viagens e serviços externos ou a servidores que prestem suporte técnico à infra-estrutura de informação e informática, desde que formalmente solicitado à ATI ou à GSIN.

11. Segurança e Uso de Recursos Computacionais

11.1 Os recursos computacionais da SGA não podem ser utilizados para:

a) constranger, assediar ou ameaçar qualquer pessoa;

b) tentar, permitir ou causar alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações;

c) benefício financeiro direto, próprio ou de terceiros; e

d) entretenimento no horário de trabalho.

11.2 Somente são permitidos:

a) acesso a recursos computacionais que estejam em conformidade com o perfil da atividade desempenhada pelo usuário na Instituição;

b) a comunicação normal e a troca de dados de interesse da administração pública; e

c) a contribuição em listas de discussão, via rede, sobre produtos ou serviços com companhias que tenham vínculos com o Governo do Distrito Federal através da SGA;

11.3 Os usuários não devem compartilhar diretórios em seus equipamentos, exceto aqueles criados em servidor para esse fim. Caso exista uma necessidade extrema, sugere-se o compartilhamento momentâneo, na forma apenas leitura e protegido por senha.

11.4 Recomenda-se que a transmissão de mensagens e dados sigilosos, por meio da rede e/ou correio eletrônico, sejam criptografadas com algoritmos fortes e chaves com tamanho superior a quarenta bits.

12. Correio Eletrônico

12.1 O serviço Correio Eletrônico é uma ferramenta de trabalho, com seu regulamento e responsabilidade de uso definidos nesta Política e visa a troca de informações relacionadas às atividades da SGA.

12.2 Propriedade e Uso

12.2.1 As caixas postais do correio eletrônico são de propriedade da SGA, monitoradas pela ATI/GSIN.

12.2.2 A G SIN respeita a privacidade dos usuários, reservando-se, no entanto, o direito de monitorar o uso da rede, podendo ainda exercer fiscalização com fins de auditoria nos casos de apuração de uso indevido desses recursos.

12.3 Os usuários da SGA somente podem ter caixa postal no correio eletrônico para uso exclusivo nas atividades relacionadas a SGA.

12.4 Recursos

12.4.1 Caixas Postais Corporativas

12.4.1.1 Podem ser criadas caixas postais corporativas, por solicitação dos titulares de unidades dos Órgãos essenciais da SGA.

12.4.1.2 As caixas institucionais são acessadas por usuários designados pelas respectivas áreas.

12.4.2 Pastas Públicas

12.4.2.1 Pastas públicas são caixas postais criadas pelas gerências, visando a centralização de mensagens para a unidade.

12.4.2.2 O serviço de correio disponibiliza, automaticamente, as pastas públicas com os nomes das unidades organizacionais, contemplando o acesso de alguns usuários daquele órgão.

12.4.2.3 As pastas públicas podem ser criadas mediante solicitação dos titulares das unidades da SGA e dos demais órgãos integrantes da mesma, cabendo ao solicitante indicar o administrador local (servidor responsável pela manutenção do respectivo grupo).

12.4.2.4 O controle de acesso às pastas públicas, assim como sua manutenção, é de responsabilidade do administrador local.

12.5 Limitações

O usuário de correio deve ter uma única caixa postal pessoal no correio eletrônico.

O usuário de correio poderá ter mais de uma caixa postal institucional no correio eletrônico.

12.5.1 Tamanho das caixas postais

12.5.1.1 O tamanho das caixas postais dos correios é de 4MB, para todos os usuários da SGA, excetuando-se deste limite os casos em que haja solicitação diversa, devidamente justificada.

12.5.1.2 Às caixas postais que excederem esse limite serão enviadas mensagens de alerta, de modo que seus usuários eliminem e/ou transfiram seu conteúdo para a pasta particular, a ser criada em seu próprio micro ou em pasta específica no servidor de arquivos da sua unidade de exercício.

12.5.1.3 No caso de não adoção de providência descrita no subitem anterior por parte do servidor usuário, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas mensagens, até que se adotem as ações necessárias para redução do volume total armazenado.

12.5.2 Arquivos anexados

12.5.2.1 Os arquivos anexados às mensagens de correio não podem exceder a 2MB.

12.5.2.2 Recomenda-se a não transmissão ou recebimento de programas computacionais por meio de correio eletrônico, como, por exemplo, arquivos com as seguintes extensões: .EXE, .BAT, .VBS, .SHS, .SRC, .PIF.

12.5.2.3 A G SIN pode bloquear o recebimento de determinados tipos e/ou extensões de arquivos que possam conter ou ser utilizados para disseminação de vírus ou “trojans”.

12.6 Uso Indevido do Correio Eletrônico

12.6.1 Para efeito desta Política, consideram-se usos indevidos do correio eletrônico:

- tentativas de acesso não autorizado às caixas postais de terceiros;
- envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não autorizadas;
- envio de material obsceno, ilegal ou não ético, comercial pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento e “spam” (envio de mensagem não solicitada, para um grande número de pessoas);
- envio de mensagens que sejam ofensivas que possam afetar de forma negativa a imagem do Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA ou dos demais órgãos integrantes;
- envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas;

12.6.2 No caso de uso indevido do correio eletrônico, o usuário fica sujeito, além da apuração de responsabilidades previstas nos artigos 121 e 122 da Lei nº 8.112/90, a:

- após ouvir o usuário e sua respectiva Chefia, suspensão imediata da permissão para acesso ao correio eletrônico por tempo indeterminado;
- em caso de reincidência, a Chefia Imediata do servidor deverá abrir sindicância ou processo administrativo disciplinar com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades que julgar cabíveis.

13. Softwares e Aplicativos

Os “softwares” e sistemas devem prover os mecanismos necessários para a realização das atividades da SGA.

13.1 Propriedade e Uso

13.1.1 Os “softwares” de propriedade da SGA, ou licenciados para a mesma, não podem ser utilizados para desenvolvimento de atividades não relacionadas ao serviço.

13.1.2 A utilização de qualquer “software” no ambiente da SGA está condicionada à análise prévia por parte da G SIN a qual pode, ou não, autorizar o uso do produto.

13.1.3 A utilização por parte de qualquer usuário da rede de “software” não autorizado ou não adquirido legalmente, caracteriza infringência à Lei nº 9.609/1998 que proíbe a reprodução, comercialização, importação e utilização de programas de computador feitos sem a devida autorização do titular dos direitos autorais.

13.1.3.1 O uso de software em desacordo com a Lei supracitada é considerado crime, sujeitando o infrator à pena de detenção de seis meses a dois anos, além do pagamento de uma indenização com valor equivalente até 3000 (três mil) vezes o valor do “software” utilizado.

13.1.4 As eventuais ocorrências causadas pela não observância da referida Lei ou dos procedimentos previstos neste subitem, ensejam apuração de responsabilidade, de conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 8.112/90, cabendo no caso de prejuízos ao Erário, a quem seja imputada culpa, ressarcimento aos cofres públicos, de acordo com o previsto no artigo 122 da Lei nº 8.112/90 além, das sanções cabíveis, na forma da Lei nº 9.609/98.

14. Internet

14.1 O acesso à Internet tem por finalidade a troca e obtenção de informações relativas às atividades desenvolvidas na SGA e suas respectivas unidades.

14.2 Limitações

14.2.1 Aos usuários internos da SGA não é permitido utilizar recursos como: ICQ, MSN, Chats, ou outros aplicativos de comunicação que não estejam homologados pela G SIN para uso interno no ambiente de trabalho. Nos casos em que o serviço se fizer necessário, a ATI/ G SIN deve ser informada e pode, ou não, autorizar a utilização por tempo determinado.

14.2.2 É vedado o acesso a sítios obscenos e/ou não éticos.

14.2.3 Não é permitido o estabelecimento de conexão direta originária da Internet, com destino à rede interna da SGA e suas unidades.

15. Disposições Gerais

15.1 As dúvidas e os casos omissos em relação a esta Política serão resolvidos pela Assessoria de Tecnologia da Informação – ATI ou pela Gerência de Suporte em Informática – G SIN.

15.2 O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Política ensejará apuração de responsabilidade, de conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 8.112/90, cabendo no caso de prejuízos ao Erário, a quem seja imputada culpa, ressarcimento aos cofres públicos, em conformidade com o artigo 122 da Lei nº 8.112/90.

15.3 Fica a critério da ATI/G SIN a definição de normas técnicas para padronização do ambiente de rede da SGA.

16. Termo de Responsabilidade

16.1 Os usuários da SGA, para ter acesso aos recursos computacionais, deverão assinar o Termo de Responsabilidade, informando o Nome, Local, Data, Usuário e Conta.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro-me ciente de que o uso indevido ou fraudulento de quaisquer recursos disponibilizados seja acesso à rede de computadores, à Internet, conta de correio eletrônico etc., ou para qualquer outro fim que não seja estritamente no interesse do serviço, ensejará apuração de responsabilidade, cabendo a quem imputada culpa as penalidades administrativas porventura cabíveis, em consonância com o disposto nos atos normativos que regem o uso dos recursos computacionais da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, dos quais tenho conhecimento.

Responsabilizo-me a indenizar e assumir os danos que venham ser causados ao erário pelo uso indevido dos recursos computacionais, inclusive por qualquer reclamação de calúnia, difamação, violação de direitos de reserva e infração de propriedade intelectual ou outros direitos, arcando com todos os ônus decorrentes (obrigações, perdas, custos, despesas, honorários advocatícios etc.), na forma do disposto no artigo 122 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Declaro-me, ciente, ainda, que a SGA poderá, a qualquer tempo, restringir o acesso a qualquer recurso computacional sem que seja previamente comunicado.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Usuário: _____ Conta: _____

Nome: _____

Assinatura

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do artigo 96, da Portaria - SGA nº 41, de 22/03/2004, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, face as informações contidas nos autos e de acordo com o Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 003/2004

– SuCL/SEFP, Cláusula XIV, itens 10.1, 10.1.1, o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o parecer nº 321/2004/PROCAD/PRG/DF e o despacho de ratificação da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEF, resolve: aplicar ao fornecedor LIDERANÇA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.308.004/0001-92, multa no valor de R\$ 28,28 (vinte e oito reais e vinte e oito centavos), tendo em vista o atraso de 27 (vinte e sete) dias na entrega do material através da Nota de Empenho nº NE01234/2004 – SGA. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GOFI/SUAO/SGA para os demais procedimentos administrativos.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cassação nº 14/2004-SUREC/SEF, publicado no DODF nº 122, de 29 de junho de 2004, página 02, no item 1, processo 125.002.731/2002, ONDE SE LÊ: “a partir de julho de 2004”, LEIA-SE: “a partir de julho de 2002”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23.03.2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, Declara:

1 – A não incidência para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto: 042.009488/04, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, 61.198.164/0001-60, KAZ 0782, 28.12.2000.

2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 032 - SUREC, de 23.03.2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 – com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, Declara:

1 - Isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, os veículos abaixo relacionados de propriedade de deficientes físicos, na ordem de nº de processo, interessado, CPF, placa, percentual do benefício concedido: 045.000197/2005, Maria Elza Madeira de Albuquerque, 339.176.711-15, JGK 8984, 100 e 045.000203/2005, Wilians Felicíssimo Machado Diniz, 167.148.491-68, JGE 2658, 100.

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2005 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004, com fulcro na lei 1.343/96, Declara: Isento do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado e nome do inventariado: 045.000194/2005, Olinda Mendes Rodrigues, 351.718.801-82, Teotino Rodrigues da Mata. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23/03/2004 e fundamentada no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 24.458, de 16.03.2004, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, autoriza o interessado a seguir relacionado, na ordem de Processo, Interessado e CPF: 045.000280/2005, Maria de Fátima Dias, 102.416.711-91, a adquirir um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência, que será utilizado exclusivamente como táxi, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo a ser adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, na QD.08 CL 13 Sobradinho DF, no horário de 09h às 16h, a nota fiscal de aquisição, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 03 -AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF n.º 16, de 24.01.2005, pág. 05, em relação ao processo nº 045.000033/2005, relativo à isenção de IPVA, ONDE SE LÊ: referente ao exercício de 2004, LEIA-SE: “referente ao exercício de 2005”.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 040.000.059/2004; INTERESSADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.429,80 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, para atender despesa com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do DF e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante a entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante os meses de outubro a dezembro/2004; A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0051 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda.

PROCESSO Nº: 040.004.710/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE ADM. DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994, e artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 19.388,44 (dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para atender a despesa com ressarcimento salarial da Servidora Livânia Tavares Nóbrega, cedida para esta Secretaria, referente aos meses de novembro e dezembro/2004 e 13º salário; A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 9.050.0063 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Estado de Fazenda.

PROCESSO Nº: 040.003.458/2004; INTERESSADO: DISBRAVE; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003 reconheço a dívida, bem como, autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 2.641,22 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), em favor da DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A-DIS-

BRAVE, para atender despesas com o pagamento de taxa de condomínio referente as salas ocupadas pela SEPREV, no Ed. Ana Carolina SEPEN BI "A" – 1º andar, durante o mês de dezembro/2004; A despesa relativa ao exercício anterior correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da atividade 8.517.0092 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Fazenda.

JOSÉ CARLOS RICCIOPPO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 16 de fevereiro de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 132/2004. Recorrente: A&J COMERCIAL LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 157/2004. Recorrente: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 113/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A Advogada : Sylvanna de Jesus Silva Schults. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 072/2004. Recorrente: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A Advogado : Joás Gomes de Oliveira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 151/2004. Recorrente: MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA. Advogada : Lírian Sousa Soares e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 100/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: SUPERMERCADOS PLANALTA S/A Advogado : Rogério Avelar e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 31 de janeiro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2005, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 018/2004. Recorrente: SÓ VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REOP 016/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: KAMIRURA E MEDEIROS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REOP 018/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: NZ EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA. Advogado : José Augusto Oliveira Santos. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais .

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2005, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 156/2004. Recorrente: ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano.

REO 071/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: LUIZ SABBAG. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2005, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 183/2004. Recorrente: BRASLÂMPADA DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado : Elvis Del Barco Camargo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 110/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 31 de janeiro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 093/2004. Recorrente: REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S.A. Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 081/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : BENEVIDES E MATOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 110/2004. Recorrente: SYSTEM TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. Advogado : Tomaz Zuzarte Adorno Filho. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 026/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PISORAMA PISOS REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 31 de janeiro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP-SAÚDE, Credenciado pela Portaria n.º 328 de 20/07/2001-SE/DF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 02/2005, Livro 02, Fabrício Alves Brito, 1260, 189; Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. 3160 MEC; Secretário Escolar Carlos José Pereira Reg. 577 DIE/SEE-DF.

INEI ASA SUL CENTRO EDUCACIONAL, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SE/DF: ENSINO MÉDIO 3/2005, Livro 01, Aline Bernardes Caixeta, 612, 72; Andreia Lasmar Coimbra, 613, 73; Anna Beatriz Gomes Magno, 614, 73; Anna Lidia de Araujo Tavares, 615, 73; Aracy Poli Navega, 616, 73; Carolina Thereza Soares e Silva, 617, 73; Davi Talamoni Pellegrini, 618, 73; Douglas Barros Ferreira, 619, 73; Gabriel Viegas Wanderley Carmona, 620, 73; Guilherme Gomes Basso, 621, 73; Hugo Silveira Taboas, 622, 73; Ian Mendes Ferraz, 623, 73; Ingrid Morais Gibbons Prah, 624, 73; Julia Costa Fonseca, 625, 74; Luis Gustavo Emediato Campos, 626, 74; Marcelo Miranda Nunes, 627, 74; Mariana Travaglia, 628, 74; Maysa Franco da Silva, 629, 74; Níve Rodrigues Corrêa de Sá, 630, 74; Rafael Holanda Barroso, 631, 74; Thaís Cunha de Faria, 632, 74; Thiago Elias Santos, 633, 74; Henrique Pires de Farias, 634, 74; Maria Livia Leão, 635, 74; Diretor Júlio Gregório Filho Reg. 4.016/MEC; Secretária Escolar Maria de Lourdes de Lima Ferreira Reg. Nº 1771SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 003, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 07, Abel Oliveira Maracaípe, 3586, 134; Adenaldo da Silva Santos, 3587, 135; Alessandra Dantas Sobrinho, 3588, 135; Alessandra Rodrigues Barbosa Barroso, 3589, 135; Alessandro Gonçalves Silva, 3590, 136; Alessandro Souza Mendes, 3591, 136; Amanda Lorena da Silva Fonseca, 3592, 136; Ana Gabriela Rodrigues Cunha, 3593, 137; Ana Paula Barros de Carvalho, 3594, 137; Andriara Alves Oliveira Gomes, 3595, 137; Bruna da Silva Moreira, 3596, 138; Bruno Anthonyony Jardim Lemos, 3597, 138; Bruno Silva Lima, 3598, 138; Camila Almeida, 3599, 139; Carolina Fernandes Maciel, 3600, 139; Caroline de Carvalho Guimarães, 3601, 139; Cícero Epaminondas da Silva, 3602, 140; Cinthya Alves Brandão, 3603, 140; Cleiton Amaral Fontenele, 3604, 140; Creginaldo Facundes Soares Júnior, 3605, 141; Cremilda Guimaraes Martins, 3606, 141; Dalylla da Nóbrega Paixão, 3607, 141; Damaris Rosa de Oliveira, 3608, 142; Debora Cristina do Nascimento, 3609, 142; Diego Gomes de Sousa, 3610, 142; Diego Rodrigues Fideles, 3611, 143; Douglas Barbosa Nogueira, 3612, 143; Eva Rodrigues da Silva, 3613, 143; Fabiana Melo de Carvalho, 3614, 144; Fernanda Alves Soares, 3615, 144; Fernanda Alves Sousa, 3616, 144; Fernando Bezerra Chaves, 3617, 145; Flávio Pereira Cunha, 3618, 145; Gabriela Roberto de Sousa, 3619, 145; George Pinto da Silva, 3620, 146; Gleice Samara Costa de Andrade, 3621, 146; Hugo Leonardo Marques da Silva, 3622, 146; Indira Oliveira Bastos Silva, 3623, 147; Ingrid Alves de Jesus, 3624, 147; Irlânia Ferreira Santos de Brito, 3625, 147; Ivania Lopes de Oliveira, 3626, 148; Jorge Rodrigues dos Santos, 3627, 148; Juliana Batista de Oliveira, 3628, 148; Kaline Crema, 3629, 149; Karoline Fortes Rodrigues, 3630, 149; Kelly Cristina Nunes Pereira, 3631, 149; Leonardo Ferreira Dias, 3632, 150; Lídia Pereira dos Reis, 3633, 150; Lidiane Oliveira da Costa, 3634, 150; Livia Sales Oliveira, 3635, 151; Lorena Thaís Viana Farias, 3636, 151; Luana Mayra Silva, 3637, 151; Luana Paula de Castro Cerqueira, 3638, 152; Lucíula Gomez de Holanda, 3639, 152; Lydianne Antunes Silva, 3640, 152; Manuella Martins da Silva, 3641, 153; Marcelo Nascimento de Souza, 3642, 153; Marcus Vinicius Neves de Souza, 3643, 153; Mariana Cristina dos Santos, 3644, 154; Marília Litig Cantanhede, 3645, 154; Mônica Maria da Silva, 3646, 154; Nádia Cristina Carvalho Menezes, 3647, 155; Nágila Cruz de Carvalho, 3648, 155; Natália Santos Souza, 3649, 155; Neilane Adelaide Viana Farias, 3650, 156; Noele Viana do Nascimento, 3651, 156; Norton Jesus Costa, 3652, 156; Nubia Machado Miranda, 3653, 157; Patrícia Silva Santos, 3654, 157; Priscila Rosa de Oliveira, 3655, 157; Rachel Wellem Pereira Tavares, 3656, 158; Rafael Alves Mundim, 3657, 158; Rafaela Carvalho Magalhães, 3658, 158; Reinaldo Santos Pereira, 3659, 159; Renato Barros de Carvalho, 3660, 159; Rogério de Sousa Medrado, 3661, 159; Rômulo Rocha Alves, 3662, 160; Rosana Aires Freire, 3663, 160; Rosilene de Carvalho Pereira, 3664, 160; Sabini Moraes Silva, 3665, 161; Simone Almeida Rodrigues, 3666, 161; Sotter Chester de Almeida Braga, 3667, 161; Stephanie Aparecida Gomes de Jesus, 3668, 162; Suelen de Oliveira Santana, 3669, 162; Sumara de Oliveira Santana, 3670, 162; Susane Ferreira Dias, 3671, 163; Suzana do Nascimento Ferreira, 3672, 163; Taís Rodrigues Santana, 3673, 163; Talita Resende de Melo, 3674, 164; Tatiana Souto Tiburcio da Silva, 3675, 164; Tatiane Cristina Souza Meneses, 3676, 164; Thiago Rodrigues da Silva Costa, 3677, 165; Vanda Lucas Mendes, 3678, 165; Vanessa Albuquerque Borges, 3679, 165; Vanessa Faria da Silva, 3680, 166; Wallison Ramon Nascimento Sousa, 3681, 166; William Naoto Maeda, 3682, 166; William Oliveira Mota, 3683, 167; Glauco Leandro Barros de Medeiros, 3684, 167; Keyla Próspero de Figueredo, 3685, 167; Diretor Walter Lins Cardoso dos Santos DODF nº 13 de 06/2004; Secretária Escolar Ivani Santos da Silva, Reg. 476-DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 01/2005, Livro 04, Andréia Ferreira Gonçalves, 2218, 142; Ednês dos Passos Pereira, 2219, 142; Evani da Silva Barbosa, 2220, 142; Izabel Sonia de Oliveira, 2221, 143; Maria Teresa Fontenele da Frota, 2222, 143; Maria Neuza de Miranda Galvão, 2223, 143; Patrícia Alves Soares, 2224, 144; Sandra Machado dos Santos de Andrade, 2225, 144; Edmilson Romão de Almeida, 2226, 144; Francisco de Sales Araujo, 2227, 145; Italo José da Cruz Silva, 2228, 145; João Semião da Silva, 2229, 145; Jair Nonato Rodrigues, 2230, 146; Luiz Gonzaga de Oliveira Sobrinho, 2231, 146; Nilton Silva do Nascimento, 2232, 146; Maria Francisca dos Santos, 2233, 147; Jacqueline Farias de Jesus, 2234, 147; Natanael da Silva Lima, 2235, 147; Eleuza Maria Silva, 2236, 148; Edinalva Gonçalves de Azevedo, 2237, 148; Jôse Maria Vieira da Silva, 2238, 148; Lidiane Barboza da Silva, 2239, 149; Márcia Cristine Ferreira da Silva, 2240, 149; Maria de Jesus Farias Lima, 2241, 149; Maricélia da Silva Carvalho, 3243, 150; Maria José de Jesus Santos Ribeiro, 3244, 150; Maria Aparecida Rodrigues dos Santos, 3245, 151; Raimunda Francinalda Rodrigues, 3246, 151; Tanilcia da Silva Lima, 3247, 151; Vanilde Barbosa dos Santos, 3248, 152; Deusdedit Moreira de Carvalho Filho, 3250, 152; Deusdete Francisco de Carvalho, 3251, 153; Francisco Leonardo Furtado da Silva, 3252, 153; Geraldo Dourado Magalhães, 3253, 153; Mateus Gontijo

Velho, 3254, 154; José Fernandes Francisco de Carvalho, 3255, 154; José Soares de Sant'Ana, 3256, 154; Ronivaldo Lustosa de Carvalho, 3257, 155; Weberton Cecilio de Souza, 3259, 155. ENSINO MÉDIO 02/2005, Adilson de Jesus Pinheiro, 3260, 156; Carla da Cunha Almeida, 3261, 156; Débora Moreira Lima, 3262, 156; Elizângela Soares da Silva, 3263, 157; Edimar Caitano de Jesus, 3264, 157; Edson Cavalcante de Souza, 3265, 157; Eliane Soares da Silva, 3266, 158; Wanderson Alves do Nascimento, 3267, 158; Ronne Claudio Teles dos Santos, 3268, 158; Poliardo Soares Pereira, 3269, 159; Taline Tomé Bacelar, 3270, 159; Rafaela Jessica Ferreira Calado, 3271, 159; Patrícia Silva de Souza, 3272, 160; Lorrane Cristina Rodrigues de Moura, 3274, 160; Leonam Alves de Deus, 3276, 161; Itamara Souza Dias, 3277, 161; Israel Garreto de Oliveira, 3278, 162; Expedita Nery Santiago, 3279, 162; Wilber Carlos Alves dos Santos, 3280, 162. Diretora Edna Maria Reis Clemente Reg LP 9507888/DEMEC/MG; Secretário Escolar Samuel Lopes Braz da Silva Reg 1021 DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 03/2005, Livro 04, Elizângela Soares da Silva, 3281, 163; Alcides Pereira da Silva, 3282, 163; Marleide da Conceição Teixeira, 3283, 163; Maria Dagmar de Melo Nascimento, 3284, 164; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 04/2005, Ângelo Ferreira de Alcântara Filho, 3285, 164; Betânia Gomes Trindade, 3286, 164; Dalila Malba Dias, 3287, 165; Edilson Ferreira Martins, 3288, 165; Josemiro Gonçalves da Silva, 3289, 165; Kelly Pereira da Silva, 3290, 166; Luiz André Carneiro Neves, 3291, 166; Manacesar Rosa Ferreira, 3292, 166; Maria José de Sousa Santos, 3293, 167; Marineide de Souza Silva, 3294, 167; Renan Luiz Pitaluga de Almeida Silva, 3295, 167; Valdir Rodrigues da Silva, 3296, 168; Wagner de Jesus Souza, 3297, 168; Wanderson da Silva Souza, 3298, 168. Diretora Edna Maria Reis Clemente Reg LP 9507888/DEMEC/MG; Secretário Escolar Samuel Lopes Braz da Silva Reg 1021 DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP-SAÚDE, Credenciado pela Portaria nº 328 de 20/07//2001-SE/DF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 03/2005, Livro 03, Débora Cardoso França, 1039, 147; Ademar Alves dos Santos, 1288, 198; Adriane Tavares Rambo, 1289, 199; Barla da Silva Rosa, 1291, 199; Ebenilza Amazona Gomes, 1293, 200; Edivan Alves de Oliveira, 1294, 200; Livro 03, Eliane Alves da Silva, 1295, 001; Gianne Vieira de Castro, 1296, 001; Maria Barbosa Moreira de Paiva, 1298, 002; Mônica Lopes da Silva Cypriano, 1299, 002; Uedson Borges da Cruz, 1301, 003; Maria Eliene Batista da Silva, 1303, 003; Maria Lucinei Gonçalves da Costa Rego, 1314, 007; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA 04/2005, Livro 02, Maria das Neves de Lima, 1238, 182; Rosely Sardeiro Costa, 1239, 182; Ana Cristina Oliveira de Sousa, 1258, 188; Beatriz Maria de Oliveira, 1259, 189; Francisca Irene de Medeiros Martins, 1261, 189; Jussara Pedrosa Cardia, 1262, 190; Norma Gomes de Andrade, 1263, 190; Livro 03, Ana Rita Pereira dos Santos, 1304, 004; Carmem Ireni Araújo Monte, 1305, 004; Cleide Rodrigues Lisbôa, 1306, 004; Eliane Sabate de Melo, 1307, 005; Ivanete Alves de Santana Rocha, 1308, 005; Marta Felix de Macedo, 1309, 005; Ornelita Bianco Batista Pereira, 1310, 006; Zélia Marques de Faria Santana, 1312, 006; Zélia Nascimento Brito, 1313, 007; Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. 3160 MEC; Secretário Escolar Carlos José Pereira Reg. 577 DIE/SEE-DF.

ESCOLA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Recredenciadoa pela Portaria Nº. 310 de 17 de julho de 2002 SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, LIVRO 02, Amara Isabelle Desiree Bortoluzzi Aristides, 454, 38; André Vivaqua Cirqueira Inacio, 455, 38; Andressa Thamy Souza Carvalho Melo, 456, 38; Anna Carolina de Lima Marques, 457, 38; Bruna Lenehr Gonçalves, 458, 39; Brunna Medeiros Brito, 459, 39; Bruno Santos Aguiar, 460, 39; Carlos Alves Machado Neto, 461, 39; Christiane Curvello Goulart, 462, 40; Daniell Pinho Amorim, 463, 40; Eder Lamar Mariano, 464, 40; Felipe de Sousa Coelho, 465, 40; Fernando Martins Gil, 466, 41; Fernando Pablo Neri Noronha Luz, 467, 41; Gabriela Meirelles Sampaio, 468, 41; Hadassa Rodrigues Feltrim, 469, 41; Hayanna Verissimo de Lima, 470, 42; Hérika Pinheiro de Abreu, 471, 42; Janaina Augusto de Campos, 472, 42; João Guilherme de Souza Fernandes, 473, 42; Júlia Flávia de Souza Leite, 474, 43; Júlia Santa Anna Mello, 475, 43; Julliana Rodrigues Ribeiro, 476, 43; Kaline Christina Furtado Soares de Souza, 477, 43; Larissa Veras Prudente de Abreu, 478, 44; Laura Gabriela Oliveira Alves de Moraes, 479, 44; Leandro Alves Torres, 480, 44; Leandro Justiniano Ribeiro, 481, 44; Leonardo Pimentel Aires, 482, 45; Lorena Cavalcante dos Anjos, 483, 45; Lucas Bevilaqua Santos, 484, 45; Ludimila Beatriz Maria Faria Lima, 485, 45; Luiz Philipe Henley de Castro, 486, 46; Mirla Bessoni Paz, 487, 46; Natasha de Araujo Cezar, 488, 46; Paola Henning Araujo, 489, 46; Paula Iara Amaral de Oliveira, 490, 47; Pedro Henrique da Silveira Rocha, 491, 47; Polyana Medina Borges, 492, 47; Rayana Monique Sousa Silva, 493, 47; Renan Torres Júnior, 494, 48; Renato de Paiva Péres, 495, 48; Rodrigo Ferreira Reis, 496, 48; Rogério Cota Faria Pacheco, 497, 48; Samara Silva Pinto, 498, 49; Silvia Vasconcelos do Prado Arruda, 499, 49; Suzzzyane Santos Souza, 500, 49; Tatiana Anes de Souza, 501, 49; Tatiana Valeska Amaral de Alencar, 502, 50; Walisson Lucas Rodrigues do Nascimento, 503, 50; Willian Juliani, 504, 50; CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 2/2005, Debora Rodrigues Torre, 2387, 146; Lia Rachel Gomes Lima, 2388, 146; Marli da Penha Rocha, 2389, 146; Suelen Valença Monteiro, 2390, 146; Kamila Ribeiro de Oliveira, 2391, 147; Diretora Maria Aparecida Betoni Reg. 0230/87 MEC; Secretária Escolar Ivaneide Furtado Soares 1902 SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2005, Livro 04, Alyne do Carmo Figueiredo, 1943, 052; Diretora Joana Lima de Almeida Rodrigues Matrícula nº 57.393-0; Secretário Escolar Tiago Carvalho Teixeira Reg. 1867 SE-DF.

CENTRO DE TREINAMENTO HILTON PINHEIRO MENDES - CETRES, Credenciado pela Portaria nº 18, de 30/01/2004 – SEDF: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS 01/2004, Livro 001, Pedro Lucas Borba Pereira, 020,007; Diego Caldas Vaz dos Santos, 021,007;

Vice Diretor Rui Barbosa Amorim Reg. 3.662; Secretária Escolar Valdirene Barreto de Moraes, Reg.1620/DIE-SE/DF.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 26, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2005, página 09, o item 16 do CAPÍTULO III, SEÇÃO III, DO ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES FINAIS E DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO/SÉRIES FINAIS, como se segue:
16. A carga horária de 40(quarenta) horas semanais, diurna, será distribuída da seguinte forma:

CLIENTELA	ATIVIDADES EM REGÊNCIA DE CLASSE	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR / DEPENDÊNCIA/ OUTRAS ATIVIDADES
Séries Finais (5ª a 8ª séries)	30h	8h	2h
Das Classes de Aceleração da Aprendizagem / Séries Finais	30h	8h	2h

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005

À SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.001733/2003, Resolve:

1 – APROVAR o Regimento Escolar do Instituto Monte Horebe, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 914, Conjunto “A”/Parte- Asa Sul, Brasília, Distrito Federal e mantido pelo Master Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 102 artigos e 22 páginas.

2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls.267 a 308, do citado processo.

3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 03 de fevereiro de 2005

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho, bem como a liquidação e pagamento, em favor das empresas: ADLER – ASSESSORAMENTO EMPRESAREIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA – processo 063.000.122/2003, no valor de R\$3.828,00 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais), Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0063, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 100; MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS - processo nº 063.000.034/2004, no valor de R\$ 2.995,73 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0063, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 100; VEOLIA WATER SYSTEM BRASIL LTDA - processo nº 063.000.112/2004, no valor de R\$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), Programa de Trabalho 10.303.1700.2810.0001, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 138; Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 072.000.346/2003. REVOGO, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer 01/2005-ASJUR, da Assessoria jurídica desta Empresa, por razões de interes-

se Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Licitação sob a forma de Pregão de nº 037/2004.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, Resolve: APREENDER, com fulcro nos artigos 22, incisos I e VI e 256, incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 54/98-CONTRAN, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas; em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Em ordem de nome do interessado, nº do processo, nº do prontuário e CPF: interessado: GETÚLIO TORRES BRASÍLIA, 055-000958-2004, 00429265880/DF, 033.489.547-20, categoria: “AB”, infringência ao artigo 218, inciso I, b do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 055-012631-2000, 00100537395/DF, 152.501.561-34, categoria: “D”, infringência ao artigo 218, inciso I, b do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; SÉRGIO DA SILVA SILVESTRE, 055-029125-2004, 00306999224/DF, 790.246.021-49, categoria: “AD”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY RODRIGUES FONSECA, 055-000486-2005, 02774393305/DF, 726.631.541-72, categoria: “AB”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JACINTO JOSÉ DOS SANTOS, 055-028122-2004, 00091069404/DF, 276.127.401-68, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DOMINGOS DE ALMEIDA, 055-032160-2004, 00035335960/DF, 527.487.901-20, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ILSON APARECIDO CAMPOS, 055-032866-2004, 00308482838/DF, 852.329.711-15, categoria: “D”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; SERGIO MURILO GOMES DADA, 055-032855-2004, 00575559892/DF, 227.389.321-34, categoria: “B”, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; BRUNO HENRIQUES DE OLIVEIRA, 055-005178-2004, 0087322898/DF, 803.322.181-04, categoria: “B”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; RODRIGO JOSÉ LUIZ, 055-012612-2004, 00092419793/DF, 809.381.751-49, categoria: “AB”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DOMINGOS LIMA DIAS, 055-020661-2004, 00418248222/DF, 337.669.083-91, categoria: “B”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; HUGO LEONARDO RODRIGUES PENTEADO VIEIRA, 055-011077-2004, 01701932019/DF, 306.488.808-00, categoria: “B”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ALESSANDRO DE OLIVEIRA, 055-021191-2004, 00053062015/DF, 619.194.111-00, categoria: “C”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JOSE TEIXEIRA DA SILVA, 055-026422-2004, 01588394467/DF, 294.416.254-34, categoria: “E”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; AURELIANO DIONIZIO, 055-022458-2004, 02066635609/DF, 704.507.901-00, categoria: “B”, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WANDERSON ALVARENGA DE MATOS, 055-004469-2003, 01764306051/DF, 939.051.141-00, categoria: “AB”, infringência aos artigos 175 e 261, § 1º do CTB, período: 5 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Leonardo Jubé de Moura. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento do Relatório das atividades realizadas pelo Estágio de Direito e Assistência Judiciária deste Conselho Penitenciário, oportuni-

dade em que solicitou fossem registrados cumprimentos ao Coordenador do Estágio, Doutor Aloísio Augusto, pelo trabalho que vem sendo realizado. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 037/05 – Classe “A” – nº 026/05 e o de nº 044/05 – Classe “B” – nº 013/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 047/05 – Classe “B” – nº 015/05; o de nº 054/05 – Classe “B” – nº 022/05 e o Processo VEC nº 009.011-4. Anita Mendonça os Procedimentos: nº 038/05 – Classe “A” – nº 027/05; o de nº 045/05 – Classe “B” – nº 014/05 e o de nº 049/05 – Classe “B” – nº 017/05. Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 050/05 – Classe “B” – nº 018/05; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 053/05 – Classe “B” – nº 021/05. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 2.222/04 – Classe “B” – nº 1.022/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 2.339/04 – Classe “B” – nº 1.041/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 027/05 – Classe “A” – nº 018/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 051/05 – Classe “B” – nº 019/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 2.152/04 – Classe “A” – nº 350/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena (Decretos 4.904/03 e 5.295/04) e indeferimento, de ofício, do livramento condicional; o de nº 2.165/04 – Classe “B” – nº 994/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 2.167/04 – Classe “B” – nº 996/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 2.232/04 – Classe “B” – nº 1.024/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 005/04 – Classe “A” – nº 004/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 022/05 – Classe “A” – nº 015/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 035/05 – Classe “A” – nº 024/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 050/05 – Classe “B” – nº 018/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 1.660/04 – Classe “B” – nº 746/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional; o de nº 2.225/04 – Classe “A” – nº 357/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional; o de nº 2.227/04 – Classe “A” – nº 359/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 2.229/04 – Classe “A” – nº 361/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 2.240/04 – Classe “B” – nº 1.030/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 053/05 – Classe “B” – nº 021/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Passada a palavra ao Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro, este cumprimentou o Doutor José Francisco Vaz pelo excelente trabalho que a Assistência Judiciária deste Conselho vem realizando sob a Coordenação do Doutor Aloísio Augusto, tendo o Senhor Presidente agradecido os cumprimentos recebidos. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 039/05 – Classe “A” – nº 028/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 009/05 – Classe “A” – nº 006/05 e o de nº 016/05 – Classe “A” – nº 013/05; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 1.629/04 – Classe “A” – nº 319/04; o de nº 1.816/04 – Classe “A” – nº 342/04; o de nº 2.130/04 – Classe “B” – nº 978/04; o de nº 2.244/04 – Classe “A” – nº 365/04; o de nº 017/05 – Classe “B” – nº 004/05; o de nº 041/05 – Classe “A” – nº 030/05; o de nº 070/05 – Classe “A” – nº 035/05 e o Processo VEC nº 114.076-8. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.492/04 – Classe “B” – nº 656/04, tendo sido aprova-

do, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 2.172/04 – Classe “B” – nº 1.001/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 2.224/04 – Classe “A” – nº 356/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 2.236/04 – Classe “B” – nº 1.028/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 2.246/04 – Classe “B” – nº 1.035/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 2.105/04 – Classe “B” – nº 967/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 2.245/04 – Classe “B” – nº 1.034/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional, indeferimento “de ofício”, do indulto condicional e pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena; o de nº 008/05 – Classe “B” – nº 003/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 020/05 – Classe “B” – nº 007/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 021/05 – Classe “A” – nº 014/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional e o de nº 024/05 – Classe “A” – nº 017/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 25 de Janeiro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 2.223/04 – Classe “A” – nº 355/04; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 089/05 – Classe “B” – nº 031/05; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 090/05 – Classe “B” – nº 032/05; o de nº 093/05 – Classe “B” – nº 035/05 e o de nº 104/05 – Classe “B” – nº 038/05. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 2.230/04 – Classe “B” – nº 1.023/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, do indulto condicional e da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 001/05 – Classe “B” – nº 001/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, do indulto condicional e da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 014/05 – Classe “A” – nº 011/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 044/05 – Classe “B” – nº 013/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 048/05 – Classe “B” – nº 016/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 2.163/04 – Classe “B” – nº 992/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 2.214/04 – Classe “B” – nº 1.020/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 045/05 – Classe “B” – nº 014/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” do indulto condicional, julgando prejudicado o livramento condicional e o de nº 049/05 – Classe “B” – nº 017/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 009/05 – Classe “A” – nº 006/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 016/05 – Classe “A” – nº 013/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena e o de nº 089/05 – Classe “B” – nº 031/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou os Procedimentos: nº 052/05 – Classe “B” – nº 020/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 057/05 – Classe “A” – nº 033/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena e o Processo VEC nº 025.241-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou os Procedimentos: nº 1.629/04 – Classe “A” – nº 319/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.816/04 – Classe “A” – nº 342/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 2.130/04 – Classe “B” – nº 978/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 2.244/04 – Classe “A” – nº 365/04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação

“ex officio” de ¼ da pena; o de nº 090/05 – Classe “B” – nº 032/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena; o de nº 093/05 – Classe “B” – nº 035/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 114.076-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Leonardo Jubé de Moura. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros decidiram marcar as Sessões Ordinárias deste Conselho Penitenciário, do mês de fevereiro do corrente ano, para os dias 01, 02, 03, 15, 17, 22, 23 e 24, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 077/05 – Classe “A” – nº 039/05; o de nº 082/05 – Classe “A” – nº 044/05 e o de nº 083/05 – Classe “A” – nº 045/05; Anita Mendonça o Procedimento nº 079/05 – Classe “A” – nº 041/05; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 2.092/04 – Classe “B” – nº 956/04; o de nº 2.153/04 – Classe “A” – nº 351/04 e o de nº 080/05 – Classe “A” – nº 042/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 037/05 – Classe “A” – nº 026/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 039/05 – Classe “A” – nº 028/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 047/05 – Classe “B” – nº 015/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 054/05 – Classe “B” – nº 022/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 065.581-5, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 038/05 – Classe “A” – nº 027/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 055/05 – Classe “B” – nº 023/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 2005. JOSÉ FRANCISCO VAZ, PRESIDENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19/07/1999, Resolve: AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do artigo 1º, inciso I, letra “f” da Portaria Normativa nº 05, para GUSTAVO VASCONCELLOS participar da “Conferência Internacional de Música e Tecnologia”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.000.220/2005. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve: PRORROGAR, a partir de 02 de fevereiro de 2005 e por igual período, o prazo estabelecido no Edital de Concurso nº 03/2004-SEC, de finalização e lançamento de filmes de longa-metragem em 35mm.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/

DF, de 27 de julho de 2000, Resolve: REVOGAR a Portaria nº 256, de 23 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 247, de 29 de dezembro de 2004, que cancelou os incentivos econômicos da empresa SOS COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA– Processo nº 160.001.399/1999.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de fevereiro de 2005

Em cumprimento no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso XIII do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, referente a contratação de consultoria para o desenvolvimento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, no valor de R\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Publique-se. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2005

PROCESSO: 260.034.172/2004; INTERESSADO: EMBRATEL – EMPRESA; BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos), em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, referente ao pagamento da fatura nº 1200017424149, ligações interurbanas feitas através de linhas telefônicas pertencentes à SEDUH, no mês de dezembro/2004. A referida despesa será a conta das Naturezas de Despesas 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100, das Atividades 8517.0058.

PROCESSO: 260.032.945/2003; INTERESSADO: EXECUTIVA – SERVIÇOS PROFICIONAIS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 25.403,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e um centavos), em favor da EXECUTIVA – SERVIÇOS PROFICIONAIS LTDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 0222, relativo a prestação de serviços de limpeza e conservação, no Ed. Sede – SCS, no Depósito (SIA) e no Bloco ‘A’ da SQS – 203 no período de 01/12 a 31/12/2004. A referida despesa será a conta das Naturezas de Despesas 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100, das Atividades 8517.0058.

PROCESSO: 260.030.551/2003; INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 6.987,00 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais), em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 026308, relativo a elaboração do curso de cozinheiro ministrado na Vila Varjão. A referida despesa será a conta das Naturezas de Despesas 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100, das Atividades 3711.0004.

PROCESSO: 260.034.285/2004; INTERESSADO: TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 4.600,64 (quatro mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Empresa TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente a locação de 04 (quatro) máquinas copiadoras instaladas nas dependências desta Secretaria, do mês de dezembro/2004. A referida despesa será a conta das Naturezas de Despesas 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100, das Atividades 8517.0058.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 03 de fevereiro de 2005

Processo: 240.000.633/2004. Interessado: JOSÉ JOAQUIM DE MENDONÇA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma José Joaquim de Mendonça - ME, no valor de R\$ 4.012,35 (quatro mil, doze reais e trinta e cinco centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.641/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA CAROLINA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Carolina Ltda, no valor de R\$ 3.856,58 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.663/2004. Interessado: A & K PANIFICADORA LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma A & K Panificadora Ltda ME, no valor de R\$ 2.115,36 (dois mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.662/2004. Interessado: RS SANTOS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma RS Santos ME, no valor de R\$ 4.615,52 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.647/2004. Interessado: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora Formosa Ltda, no valor de R\$ 6.057,60 (seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.632/2004. Interessado: OURO PRETO ALIMENTOS COMÉRCIO LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Ouro Preto Alimentos Comércio Ltda ME, no valor de R\$ 3.578,40 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.671/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA JANUÁRIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal,

reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Januária Ltda, no valor de R\$ 3.407,04 (três mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.659/2004. Interessado: CLAUDIO MIRANDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Claudio Miranda ME, no valor de R\$ 6.198,92 (seis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.649/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA MAXPOOL LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Maxpool Ltda ME, no valor de R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.653/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TARSIS-MAX LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Tarsis-max Ltda ME, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.645/2004. Interessado: IDAN RIBEIRO DE MORAES DUTRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Idan Ribeiro de Moraes Dutra, no valor de R\$ 5.462,08 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.655/2004. Interessado: VALDOMIRO PEREIRA BRAGA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Valdomiro Pereira Braga ME, no valor de R\$ 7.392,84 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.674/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA LEYDIANE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Leydiane Ltda, no valor de R\$ 2.362,62 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.670/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTIAGO LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções conti-

das no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Santiago Ltda ME, no valor de R\$ 2.403,18 (dois mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.682/2004. Interessado: JOSE AGRIMAR MENDES MENESES ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da José Agrimar Mendes Meneses ME, no valor de R\$ 3.723,72 (três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.679/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA GLACIAL LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da Panificadora e Confeitaria Glacial Ltda, no valor de R\$ 5.175,82 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.666/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DE OURO LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da Panificadora e Confeitaria Recanto de Ouro Ltda ME, no valor de R\$ 7.583,16 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.636/2004. Interessado: IVAN MAX NUNES DE JESUS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firme Ivan Max Nunes de Jesus ME, no valor de R\$ 3.123,12 (três mil, cento e vinte e três reais e doze centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.639/2004. Interessado: SUELI MARTINS DE CASTRO ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Sueli Martins de Castro ME, no valor de R\$ 5.451,94 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.642/2004. Interessado: CIRLENE DE JESUS MARTINS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Cirlene de Jesus Martins ME, no valor de R\$ 4.662,44 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.631/2004. Interessado: JÚLIA & PRIMAS PANIFICADORA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Júlia & Primas Panificadora Ltda, no valor de R\$ 1.180,08 (um mil, cento e oitenta reais e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.648/2004. Interessado: ILDETE ALVES FERREIRA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Ildete Alves Ferreira ME, no valor de R\$ 6.421,44 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.652/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA OURIVIO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Ourivio Ltda, no valor de R\$ 3.410,10 (três mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.630/2004. Interessado: VIDA PANIFICAÇÃO LTDA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Vida Panificação Ltda ME, no valor de R\$ 4.189,64 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.638/2004. Interessado: WC DA SILVA COSTA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma WC da Silva Costa ME, no valor de R\$ 4.564,56 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.654/2004. Interessado: JOSEFA ALVES DO NASCIMENTO ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Josefa Alves do Nascimento ME, no valor de R\$ 3.192,28 (três mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.644/2004. Interessado: BAR E LANCHONETE SOUZA LIMA – ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Bar e Lanchonete Souza Lima – ME, no valor de R\$ 5.639,10 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.665/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA COSTA LTDA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Costa Ltda - ME, no valor de R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.661/2004. Interessado: WANDERLEI APARECIDO FERNANDES – EPP 1. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Wanderlei Aparecido Fernandes – EPP 1, no valor de R\$ 3.549,00 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.681/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA BARRA LTDA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Barra Ltda - ME, no valor de R\$ 2.355,86 (dois mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.675/2004. Interessado: REGILENE APARECIDA DUTRA ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Regilene Aparecida Dutra ME, no valor de R\$ 2.369,64 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.677/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA RECANTO DAS EMAS LTDA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Recanto das Emas Ltda - ME, no valor de R\$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.656/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA ITATIANA LTDA - EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Itatiana Ltda - EPP, no valor de R\$ 4.909,20 (quatro mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.672/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA DORNELLES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Dornelles Ltda, no valor de R\$ 4.001,92 (quatro mil, um real e noventa e dois centavos), referente a

aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.669/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA DORNELLES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Dornelles Ltda, no valor de R\$ 5.943,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.650/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL PONTO 1 LTDA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Central Ponto 1 Ltda - ME, no valor de R\$ 3.774,72 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.668/2004. Interessado: FRIOLAC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Friolac Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de R\$ 6.642,60 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.640/2004. Interessado: RILDO MARQUES DE SOUZA PANIFICADORA - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Rildo Marques de Souza Panificadora - ME, no valor de R\$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.660/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SOUZA E MARTINS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Souza e Martins Ltda, no valor de R\$ 2.136,68 (dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.673/2004. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Carlos Roberto Fernandes - ME, no valor de R\$ 3.140,02 (três mil, cento e quarenta reais e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.667/2004. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES - ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal,

reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Carlos Roberto Fernandes - ME, no valor de R\$ 3.552,38 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.664/2004. Interessado: BREGUEDO E MACIEL LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Breguedo e Maciel Ltda, no valor de R\$ 5.245,24 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.678/2004. Interessado: MARANATA CASA DOS PÃES LTDA-ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Maranata Casa dos Pães Ltda - ME, no valor de R\$ 5.883,46 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.676/2004. Interessado: PANIFICADORA E CONFEITARIA JOSIANE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Josiane Ltda, no valor de R\$ 5.528,38 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.629/2004. Interessado: DÁRIO DA SILVA MEDEIROS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Dário da Silva Medeiros ME, no valor de R\$ 6.349,84 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.651/2004. Interessado: PSIU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Psiu Distribuidora de Produtos Alimentícios, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.683/2004. Interessado: NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS ME. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Natal Alves Rodrigues Alimentos ME, no valor de R\$ 4.084,08 (quatro mil, oitenta e quatro reais e oito centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.635/2004. Interessado: COMERCIAL DE ALIMENTOS PC LTDA EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente

processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Comercial de Alimentos PC Ltda EPP, no valor de R\$ 5.027,10 (cinco mil, vinte e sete reais e dez centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.657/2004. Interessado: NINAMEL PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Ninamel Panificadora e Confeitaria Ltda, no valor de R\$ 7.638,72 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.634/2004. Interessado: DORNELES OLIVEIRA E PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Dorneles Oliveira e Panificadora e Confeitaria Ltda, no valor de R\$ 11.890,70 (onze mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos), referente a aquisição de pão do programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2631.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.089/2004. Interessado: SISTEMA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma SISTEMA COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 123.509,10 (cento e vinte e três mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), referente a aquisição de cestas básicas para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2629.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.086/2004. Interessado: DÁBLIOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma DÁBLIOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 117.343,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais), referente a aquisição de cestas básicas para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2629.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.084/2004. Interessado: TERRA AZUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma TERRA AZUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, no valor de R\$ 62.823,00 (sessenta e dois mil, oitenta e três reais), referente a aquisição de cestas básicas para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2629.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.081/2004. Interessado: NATIVA ALIMENTOS, IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma NATIVA ALIMENTOS, IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 114.052,20 (cento e quatorze mil, cinqüenta e dois reais e vinte centavos), referente a aquisição de cestas básicas para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2629.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.093/2003. Interessado: ESTÂNCIA LEITEIRA PONTE ALTA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Estância Leiteira Ponte Alta Ltda, no valor de R\$ 31.148,78 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.083/2003. Interessado: EVANDO RESENDE. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Evando Resende, no valor de R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.075/2003. Interessado: JOSÉ ARNALDO FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma José Arnaldo Figueiredo G. de Oliveira, no valor de R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.105/2003. Interessado: ESTÂNCIA LEITEIRA PEDRA FUNDAMENTAL LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Estância Leiteira Pedra Fundamental Ltda, no valor de R\$ 38.268,34 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.101/2003. Interessado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO PARACATU LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Cooperativa Agropecuária Vale do Paracatu Ltda, no valor de R\$ 12.741,93 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.076/2003. Interessado: CDV – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E VENDAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CDV – Com., Distrib. e Vendas Ltda, no valor de R\$ 11.078,16 (onze mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos), referente à aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.107/2003. Interessado: AGROPECUÁRIA ELATICÍNIO LEBON LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Agropecuária Elaticínio Lebon Ltda, no valor de R\$ 30.297,60 (trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.103/2003. Interessado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA, no valor de R\$ 17.413,50 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.080/2003. Interessado: COMERCIAL LEITE DO VALE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma COMERCIAL LEITE DO VALE LTDA, no valor de R\$ 32.125,44 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.096/2003. Interessado: CONQUISTA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CONQUISTA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 10.081,50 (dez mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.085/2003. Interessado: COOPERATIVA AGROP. SÃO SEBASTIÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Cooperativa Agrop. São Sebastião Ltda, no valor de R\$ 48.073,48 (quarenta e oito mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente à aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.100/2003. Interessado: CVL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma CVL Construções e Montagens Ltda, no valor de R\$ 28.904,88 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente à aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.079/2003. Interessado: DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39, c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma DAM Distribuidora de Alimentos Ltda, no valor de R\$ 41.903,94 (quarenta e um mil, novecentos e três reais e noventa e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.086/2003. Interessado: ELIZABETE T. MAZZARO COM. E DISTRIB. LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Elizabeth T. Mazzer Com. e Distrib. Ltda, no valor de R\$ 31.022,82 (trinta e um mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), referente à aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.074/2003. Interessado: JOSÉ JACKSON MACHADO BACELAR. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma José Jackson Machado Bacelar, no valor de R\$ 27.009,06 (vinte e sete mil, nove reais e seis centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.081/2003. Interessado: JOSÉ PINHO DE SOUZA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma José Pinho de Souza, no valor de R\$ 24.694,74 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.097/2003. Interessado: LATICÍNIO NOVA VIDA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Laticínio Nova Vida Ltda, no valor de R\$ 9.180,04 (nove mil, cento e oitenta reais e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.111/2003. Interessado: LATICÍNIO ARAGUAIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Laticínio Araguaia Ltda no valor de R\$ 42.791,84 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.098/2003. Interessado: LATICÍNIOS BARRA ALTA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Laticínios Barra Alta Ltda, no valor de R\$ 25.364,82 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.089/2003. Interessado: LATICÍNIOS CARVALHO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Laticínios Carvalho Ltda, no valor de R\$ 21.312,72

(vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.106/2003. Interessado: LILIAN VIEIRA MAIA MARTINS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Lilian Vieira Maia Martins, no valor de R\$ 17.094,35 (dezessete mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.082/2003. Interessado: MÁRCIO RODRIGUES MORAIS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Márcio Rodrigues Morais, no valor de R\$ 28.312,80 (vinte e oito mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.110/2003. Interessado: MOL E BARBOSA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Mol e Barbosa Ltda, no valor de R\$ 20.492,94 (vinte mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.095/2003. Interessado: NOVA PAULISTA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Nova Paulista Ltda, no valor de R\$ 49.708,75 (quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.104/2003. Interessado: PANTANALDISTRIBUIDORALTD. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma PANTANALDISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 60.565,44 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.078/2003. Interessado: RLF SANTA CLARA IND. E COM. LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma RLF Santa Clara Ind. e com. Ltda, no valor de R\$ 14.699,58 (quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.088/2003. Interessado: SOLAR DOS EUCALIPTOS IND. E COM. LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Solar dos Eucaliptos Ind. e Com. Ltda, no valor de R\$ 24.491,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.077/2003. Interessado: UEDAMA COM. DE PRODUTOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Uedama Com. de Produtos Ltda, no valor de R\$ 36.026,63 (trinta e seis mil, vinte seis reais e sessenta e três centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

Processo: 240.000.109/2003. Interessado: VITORINO DISTRIBUIDORA DE LEITE LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV, artigo 39,c/c o inciso I, artigo 38 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Vitorino Distribuidora de Leite Ltda, no valor de R\$ 34.557,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), referente a aquisição de leite para o programa pró-família, no exercício de 2004. A presente despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária 08.306.1500.2630.0001, elemento de despesa 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores.

ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 1º de fevereiro de 2005.

Processo 131.000.153/2004. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item, artigo 38, c/c os itens II e IV, artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor de R\$ 426,04 (quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), referente a despesas eventuais com instalação e retirada de ponto de luz na Ponte Alta, faturas nºs 66862008, 66862009 e 66862010, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral para emissão da respectiva nota de empenho, à conta da atividade 8517.0028 – manutenção de serviços administrativos gerais da Região Administrativa do Gama, elemento 33.90.92 – despesas de exercícios anteriores, fonte 100, do orçamento desta Administração Regional.

ANTONIO ALVES NASCIMENTO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do decreto nº 16247/94 e com fulcro na Lei 2105/98 de 02/09/1998 art. 31, Inciso III, e orientação da SUCAR/DF resolve: ANULAR TORNANDO SEM EFEITO as aprovações dos projetos constantes no Processo nº 227816/81, Interessado Antonio Cláudio Gerim, Setor QSB 05 lote 01 e QSB 06 lote 01.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do Decreto n.º 16.247/94 e determinação judicial Mandado de Segurança n.º 2004.01.1.026288-6 resolve: Tornar sem efeito os Autos constantes na Ordem de Serviço n.º 09 de 13 de janeiro de 2005, publicada no DODF N.º 13 de 19 de janeiro de 2005, página n.º 18.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do decreto nº 16247/94 e com fulcro na Lei 2105/98 de 02/09/1998 art. 31, Inciso III, e determinação da SUCAR/DF Resolve: ANULAR as aprovações dos projetos constantes no processo n.º 132000572/95, interessado Sebastião Alves Pereira, setor SIG Conj. “E” Lote 01 – Taguatinga-DF.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do decreto nº 16247/94 e com fulcro na Lei 2105/98 de 02/09/1998 art. 31, Inciso III, e orientação da SUCAR/DF Resolve: ANULAR tornando sem efeito as aprovações dos projetos constantes no processo n.º 132003751/2002, interessado Henrique Monteiro dos Santos, setor QNL 30 Conj. A Lote 08 – Taguatinga-DF.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53 do decreto nº 16247/94 e com fulcro na Lei 2105/98 de 02/09/1998 art. 31, Inciso III, e orientação da SUCAR/DF Resolve: ANULAR tornando sem efeito as aprovações dos projetos no processo n.º 132.003609/2002, interessado Gilberto Jose de Oliveira, Setor CSA 01 Lote 19 - Taguatinga-DF.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148.000014/2005, Resolve: I - Designar o(a) Diretor(a) da Divisão Regional de Licenciamento, Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, como supervisor(a) e executor(a) de que trata a Nota de Empenho nº 2005NE00004, emitida a favor da empresa Crea – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal, referente a despesas referentes as assinaturas de ART’S por nossos Arquitetos e Engenheiros Civis dos registros de obras públicas (projetos de edificações) de interesse desta Administração Regional; II – O(a) executor (a) deverá cumprir o que estabelece o artigo 13, inciso II e parágrafo 3º, incisos I a VII do Decreto nº 16.098, de 29.1294, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal; III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EMILSON MENDES

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2005

PROCESSO Nº: 290.000.003/2005. INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte, constante da nota de empenho nº 0020/2005, no valor de R\$ 10.755,08 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), do mês de fevereiro/2005. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS**

PORTARIA N.º 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto n.º 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos n.ºs 100.000.370/2005, 100.000.365/2005, 112.000.250/2005 e 060.001.105/2005, Resolve:

I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 281, de 31 de dezembro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA Nº		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				100.000
08.243.0208.2102 ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL				
Ref. 003175 0006 COMPRA DE VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS MENORES E AOS PAIS, NAS AUDIÊNCIAS - DISTRITO FEDERAL (EP)	33.90.39	100	100.000	
				100.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				20.000
15.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 000091 0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	220	20.000	
				20.000
2005AC00036			TOTAL	120.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA Nº		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				64.680
08.243.1506.2601 MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE				
Ref. 001632 0009 MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM ENG-EM CEILÂNDIA	33.50.39	100	62.680	
				62.680
08.243.1508.2817 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM				
Ref. 000755 0001 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM EM CEILÂNDIA	33.50.39	100	2.000	
				2.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				50.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.30	100	50.000	
				50.000
2005AC00036			TOTAL	114.680

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				100.000
08.243.0208.2102	ASSISTÊNCIA AOS ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL				
Ref. 003175	0006 COMPRA DE VALE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AOS MENORES E AOS PAIS, NAS AUDIÊNCIAS - DISTRITO FEDERAL(EP)	33.20.41	100	100.000	
					100.000
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				20.000
15.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 000091	0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.92	220	20.000	
					20.000
2005AC00036				TOTAL	120.000

ANEXO IV

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				64.680
08.243.1506.2601	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE				
Ref. 001632	0009 MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM ENG EM CEILÂNDIA	33.50.92	100	62.680	
					62.680
08.243.1508.2817	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM				
Ref. 000755	0001 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM EM CEILÂNDIA	33.50.92	100	2.000	
					2.000
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				50.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000287	0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.47	100	50.000	
					50.000
2005AC00036				TOTAL	114.680

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.280, de 31 de Dezembro de 2003, que cria a Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação e do Decreto nº 9.417, de 21 de abril de 1986, do Decreto nº 23.238, de 24 de setembro de 2002, e do Decreto nº 24.837, de 26 de julho de 2004, Resolve:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental das Bacias Gama e Cabeça de Veado, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO SERGIO PINTO

ANEXO

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Competências

Art. 2º - O Conselho Gestor da APA das Bacias dos Ribeirões Gama e Cabeça de Veado, instituído pelo Decreto nº 23.238, de 24 de setembro de 2002, regulamentando o disposto no Decreto 9.417, de 21 de abril de 1986, de composição paritária, é um Conselho Deliberativo, presidido pela Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, tem como finalidades e competências:

I – O planejamento e a administração da unidade de conservação, devendo estabelecer normas específicas de regulamentação da ocupação e usos antrópicos nas suas zonas de vida silvestre, nas suas zonas tampão e nos seus corredores ecológicos, respeitando o disposto nas normas federais ambientais, urbanísticas e agrárias, o Disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), em especial seus artigos 11, 12, 13, 20, 28, 29, 30 e 32.

II – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

III - Elaborar e aprovar o seu Plano de Gestão;

IV - Planejar e coordenar as ações de implementação da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

V - Analisar e emitir parecer conclusivo sobre projetos de atividades consideradas restritas pelo Decreto 9.417, de 21 de abril de 1986 e pelo Decreto nº 23.238, de 24 de setembro de 2002, por utilizarem ou afetarem os recursos naturais da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado ou por alterarem potencialmente suas características, observado as proibições previstas;

VI - Examinar a compatibilidade entre o Plano Plurianual de governo e as diretrizes do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

VII - Subsidiar a Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal quanto às prioridades aos projetos e às metas de gestão da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

VIII - Compatibilizar as ações do Poder Público, da iniciativa privada e da comunidade como um todo sobre os espaços urbanos, rurais e especialmente protegidos integrantes da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

IX - Elaborar e fazer publicar, no primeiro trimestre de cada ano, relatório global das atividades do Conselho Gestor realizadas no exercício anterior;

X - Elaborar proposta anual de orçamento para as atividades de educação ambiental, preservação, recuperação, manejo e pesquisas, a serem realizadas na Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado, bem como indicar e estabelecer parcerias, quando for o caso;

XI - Aprovar as propostas de projetos e atividades a serem implementadas pelos Grupos de trabalho, bem como os relatórios das suas atividades;

XII - Aprovar o Plano de Manejo elaborado pelo Grupo Coordenador de Manejo;

XIII - Informar a população sobre as atividades desenvolvidas na Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado, em especial as de execução de seu Plano de Manejo e de Educação Ambiental;

XIV - Divulgar à comunidade as restrições e possibilidades de uso para as áreas inseridas na Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

XV – Propor alterações neste Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos;

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Gestor da APA das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado tem composição paritária com 14 (quatorze) Conselheiros Governamentais e 14 (quatorze) Conselheiros Não-Governamentais, conforme dispõe o art. 1º do Decreto nº 24.837, de 26 de julho de 2004, que alterou o art. 4º, incisos I e II, do Decreto 23.238, de 24 de setembro de 2002, ficando assim definida:

I – São representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

c) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, responsável pela interface com a Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal;

i) 01 (um) representante da Reserva Ecológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

j) 01 (um) representante do Jardim Botânico de Brasília;

l) 01 (um) representante da Universidade de Brasília;

m) 01 (um) representante da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

n) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal;

o) 01 (um) representante da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

II – São representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 05 (cinco) representantes das associações de moradores situadas na Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

b) 02 (dois) representantes do setor produtivo rural da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

c) 04 (quatro) representantes das organizações não governamentais ambientalistas atuantes na Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

d) 01 (um) representante do setor de ensino particular, indicado pelo Sindicato das Escolas Particulares de Ensino;

e) 01 (um) representante das Associações Comerciais das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

f) 01 (um) representante das Associações Industriais das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades a que pertencem.

§ 2º. O Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado, secretariado pela Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, convocará os segmentos das associações de moradores e de produtores rurais para se organizarem e indicarem os seus representantes, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto nº 23.238, de 24 de setembro de 2002.

§ 3º. Os representantes de entidades do setor produtivo agrícola, das associações de moradores e do setor de ensino particular serão escolhidos em assembleias amplamente divulgadas pelos instrumentos de comunicação eficientes, devidamente comunicados e comprovados pelas entidades envolvidas no processo perante o Conselho Gestor da APA Gama e Cabeça de Veado.

§ 4º. As entidades do setor rural devem representar produtores rurais cujas atividades e os títulos de uso e ocupação da terra sejam legalmente reconhecidos.

§ 5º. As associações de moradores devem representar titulares de propriedade ou posse legalmente reconhecida.

§ 6º. Os representantes do setor produtivo urbano que compoñham o Conselho deverão ter suas atividades legalmente reconhecidas.

§ 7º. Fica assegurada a participação de outros órgãos integrantes da Administração Pública do Distrito Federal não relacionados no inciso I deste artigo, sem direito a voto, quando o objeto de deliberação, por parte do Conselho, for matéria que tenha reflexo em sua área de atuação.

§ 8º. O disposto no § 7º deste artigo também se aplica às organizações não governamentais da sociedade civil organizada não incluídas no inciso II deste artigo.

§ 9º. Será designado um suplente para cada membro do conselho.

§ 10º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos. – Determinação do Decreto Federal nº 4.340/2002.

§ 11. O Conselho Gestor reunir-se-á, em Plenário, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, ficando a cargo do seu Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, a convocação de reuniões extraordinárias.

Art. 4º - A ausência de representantes de qualquer entidade ou órgão do Poder Público ou de entidade da Sociedade Civil por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas, implicará a perda do direito de voto por doze meses.

§ 1º - A segunda ausência de representante do Poder Público ou da Sociedade Civil deverá ser comunicada pela Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação à entidade ou órgão representado, alertando-os da penalidade prevista no *caput* do presente artigo.

§ 2º - Na hipótese do *caput* do presente artigo, o órgão ou a entidade penalizada poderá, por meio de novo representante, comparecer às reuniões somente com direito a voz pelo período de doze meses.

Art. 5º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Deixar de comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem enviar suplente;

II – Perder ou ter suspensos seus direitos políticos por decisão judicial;

III – Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

IV – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro exigido pela função;

V – Em caso de renúncia;

VI – Em caso de substituição determinada pelo órgão ou entidade que representa.

§1º - A apreciação dos casos dos incisos I, III e IV será de competência do Plenário deste Conselho Gestor.

§2º - Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda do mandato fundar-se-á em decisão por voto secreto de, no mínimo, dois terços do Conselho Gestor, assegurada ampla defesa.

§3º - O Conselheiro cuja destituição tenha sido proposta não terá direito a voto na votação da moção, devendo ser substituído pelo seu Suplente.

§4º - As moções de destituição terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta.

§5º - Caso aprovada, a recomendação de destituição será encaminhada ao Governador do Distrito Federal para homologação.

§6º - O suplente automaticamente substituirá o respectivo titular, nos casos de vacância, ausência e impedimentos previstos neste Regimento Interno, podendo ainda assistir e falar em quaisquer reuniões em que esteja presente o membro efetivo, sem, entretanto, ter direito a voto.

§7º - Ocorrendo vacância e não havendo suplente, far-se-á indicação pelo respectivo setor para preenchê-la se faltarem mais de 3 (três) meses para o término do mandato.

§8º - A participação dos membros do Conselho Gestor é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, sendo vedado o acúmulo de representação e, conseqüentemente, direito a mais de 1 (um) voto em quaisquer das deliberações do Plenário.

CAPÍTULO IV

Da Organização

Art. 6º - O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura básica:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Grupo Coordenador de Manejo;

V - Grupo de Planejamento e Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis;

VI - Grupo de Educação Ambiental;

VII – Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I

Da Presidência

Art. 7º - A Presidência do Conselho é exercida pelo Secretário da Secretaria de Estado de Parques e Unidades de Conservação.

Art. 8º - Ao Presidente do Conselho compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto de desempate;

II – Designar o Secretário Executivo do Conselho;

III – Representar o Conselho perante órgãos públicos e privados, em eventos e em suas relações com terceiros;

IV – Agir judicialmente em nome do Conselho “ad referendum” ou por deliberação do Plenário;

V – Delegar competências e representação nos seus impedimentos a membros do Conselho e ao Secretário-Executivo;

VI – Dirigir os trabalhos do Conselho, decidindo questões de ordem, observando e tornando obrigatório o cumprimento do seu regimento;

VII - ordenar o uso da palavra;

VIII - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário, bem como remeter matérias aos Grupos Coordenadores;

IX – Sortear relatores ou revisores de matérias ou processos apreciados pelo Plenário;

X – Convocar técnicos para participarem das discussões do conselho, por iniciativa própria, ou por iniciativa de um de seus membros, desde que, neste caso, aprovada a solicitação pelo Conselho;

XI – Encaminhar ao Executivo local ou a quem se fizer necessário as decisões do Conselho, bem como as recomendações, pareceres, solicitações e resoluções que reclamarem providências ulteriores;

XII – Dar posse, em sessão, aos titulares e suplentes do Plenário;

XIII – Nomear, ouvido o Conselho, e dar posse aos membros dos Grupos Coordenadores;

XIV – Fixar prazos para a concessão de vistas de matérias ainda não julgadas, solicitadas pelos Conselheiros;

XV – Ordenar a entrega aos interessados de informações sobre andamento de processos;

XVI – Orientar, supervisionar e acompanhar os serviços administrativos da Secretaria Executiva do Conselho;

XVII - assinar:

a) deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

b) atas aprovadas nas reuniões;

c) portaria de designação dos membros do Conselho.

XVIII – Prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros; e.

XIX - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II

Da Secretaria Executiva

Art. 9º - A Secretaria-Executiva funcionará como órgão auxiliar da Presidência, do Plenário, dos Grupos Coordenadores e dos Grupos de Trabalho, desempenhando atividades de apoio administrativo.

Art. 10 - A Secretaria -Executiva será composta:

I - pelo Secretário-Executivo do Conselho; e

II - por uma Equipe Técnica destinada a prestar apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. À Secretaria-Executiva, no exercício de suas funções incumbe:

I – Assessorar e dar apoio a todos os órgãos do Conselho;

SEÇÃO III

Do Plenário

SUBSEÇÃO I

Do Funcionamento

Art. 12 – O Plenário é o órgão superior das deliberações e ações do Conselho Gestor, constituído na forma do artigo 3º deste Regimento, com sua competência definida no art. 2º deste Regimento.

§1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.

§2º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo máximo de quinze dias, a partir da data anteriormente determinada.

§3º - A agenda das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de quinze dias da data previamente fixada.

§4º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quinze dias, com a disponibilização, no mesmo prazo, da pauta e documentos. Os prazos estabelecidos neste artigo podem ser reduzidos para até cinco dias úteis, na hipótese de inequívoca urgência da matéria, devidamente justificada.

Art. 13. O Plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença em primeira chamada, de pelo menos a metade mais um dos seus membros, e meia hora depois, em segunda e última chamada com qualquer número e anuência do Presidente e deliberará por maioria simples dos membros presentes no Plenário, cabendo ao Presidente da sessão o de qualidade.

§1º - O Presidente poderá convidar, em seu nome ou por indicação dos conselheiros, para participar das reuniões, sem direito a voto, personalidades e especialistas, em função da matéria constante da pauta.

§2º - A Secretaria-Executiva do Conselho Gestor fornecerá atestado, de presença do conselheiro, a pedido deste, para fins de justificativa de ausência ao trabalho, quando necessário.

Art. 14. A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário pode ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se-á de:

I - resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Conselho

Gestor, nos termos do art. 5º do Decreto 23.238, de 24 de setembro de 2002, a exemplo de diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais no território da APA Gama e Cabeça de Veado;

II - proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada aos órgãos com competências na área ambiental e de gestão do território do Distrito Federal ou da União Federal ou às Comissões da Câmara Legislativa Distrital, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

III - recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de ações, de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental e de gestão territorial, inclusive sobre os termos de parceria de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

IV - moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a organização e funcionamento do conselho e com temática ambiental e de desenvolvimento sustentável além de outras matérias previstas nesse regimento;

V - decisão: quando se tratar de parecer conclusivo acerca de licenciamentos, autorizações, outorgas, ou permissões ambientais sobre quaisquer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente da APA, nos termos da Lei Federal nº 6.938/81 e Resoluções CONAMA nº 001/86, 009/87, 237/97 e outras.

VI - representação: quando se tratar do encaminhamento de denúncias aos órgãos e entidades competentes distritais, estaduais e federais.

§1º - A matéria de que trata este artigo será encaminhada ao Secretário-Executivo que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§2º - A responsabilidade pela apresentação de matéria oriunda dos Grupos Coordenadores em Plenário será de seus Presidentes, que poderão delegá-la a qualquer outro integrante do respectivo Grupo.

§3º - As resoluções, as recomendações, as proposições, as moções, as decisões e as representações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria-Executiva coligi-las, ordená-las e indexá-las.

§4º - O relator terá prazo até a próxima reunião ordinária para apresentar seu parecer.

Art. 15. As resoluções e proposições aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de trinta dias. As recomendações, moções, decisões e representações por sua vez, serão divulgadas por intermédio de Ofício da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, encaminhando-as aos respectivos destinatários, no prazo máximo de sete dias.

Art. 16. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas e encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho Gestor, respeitando determinações e sugestões estabelecidas em reuniões anteriores, e referendadas pelo Presidente, delas constando, necessariamente:

I - Abertura da sessão;

II - Apresentação de informações, leitura, discussão e votação de ata de reunião anterior;

III - Leitura da ordem do dia;

IV - Discussão e deliberação das matérias da ordem do dia;

V - Apresentação oral à plenária e escrita à mesa, se assim quiser o conselheiro ou suplente, de denúncias, de informações, de requerimentos de urgência, de propostas de pauta das sessões vindouras, de inversão de pauta, de vista ou de retirada de matérias;

VI - Discussão e deliberação sobre as apresentações feitas pelos conselheiros ao plenário e à mesa;

VII - encerramento.

Parágrafo único. A inversão de pauta dependerá da aprovação de dois terços dos conselheiros presentes.

Art. 17. A deliberação dos assuntos em Plenário obedecerá à seguinte seqüência:

I - o Presidente introduzirá o item incluído na Ordem do Dia, e dará a palavra ao relator que apresentará o seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - encerrada a discussão far-se-á a votação, pelos conselheiros.

§1º - A votação será oral e dirigida à mesa, devendo o conselheiro indicar o nome da instituição ou órgão que representa e pronunciar o teor de seu voto.

§2º - Fica garantido o voto em separado do Conselheiro, o qual não será computado à votação e será encaminhado por escrito à Secretaria e registrado em ata.

Art. 18. Poderá ser requerida urgência, na apreciação pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.

§1º - O requerimento de urgência deverá ser apresentado à Mesa, subscrito por um mínimo de dez conselheiros, e poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples dos seus membros.

§2º - A matéria cuja urgência for aprovada deverá ser incluída, obrigatoriamente, após parecer do órgão competente do Conselho, se for o caso, na pauta da próxima reunião ordinária, ou em reunião extraordinária convocada na forma deste Regimento.

§3º - Nas reuniões ordinárias, em casos excepcionais, assim reconhecidos pelo Plenário, em que se comprove o caráter relevante do tema e a necessidade de manifestação urgente do Conselho, poderá ser requerida a análise da matéria e sugeridas ao Presidente as ações pertinentes.

Art. 19 - É facultado a qualquer conselheiro requerer vista, uma única vez, devidamente justificada, de matéria ainda não votada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§1º - A matéria objeto de pedido de vista deverá ser restituída, acompanhada de parecer escrito, no prazo de trinta dias.

§2º - Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente.

§3º - Caso o parecer contenha alterações significativas de conteúdo, a critério da Secretaria-Executiva do Conselho Gestor, ouvido o Presidente da Câmara Técnica, a matéria poderá retornar à Câmara correspondente para reanálise, com reinclusão na pauta da subsequente reunião ordinária.

§4º - As propostas que estiverem sendo discutidas em regime de urgência somente poderão ser objeto de concessão de pedido de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria simples dos presentes.

§5º - Após o início da votação da matéria, não serão concedidos pedidos de vista ou aceitos pedidos de retirada de pauta.

§6º - Não será concedido pedido de vista à matéria que já tenha recebido essa concessão.

Art. 20 - A Ordem do Dia observará, em sua elaboração, o seguinte desdobramento:

I - matérias que foram objeto de anterior pedido de vista ou de retirada de pauta pelo proponente, com o respectivo parecer ou justificativa, e aquelas com tramitação em regime de urgência;

II - propostas de resoluções;

III - propostas de proposições;

IV - propostas de recomendações;

V - decisões;

VI - representações;

VII - propostas de moções.

SUBSEÇÃO II

Dos Membros do Conselho Gestor

Art. 21 - Compete aos membros do Conselho Gestor:

I - Comparecer às reuniões;

II - Debater e deliberar sobre as matérias submetidas à plenária;

III - Propor matérias para a ordem do dia;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos da Presidência e da Secretaria-Executiva;

V - Pedir vista de processos na forma regimental;

VI - Apresentar relatórios e pareceres, dentro dos prazos fixados;

VII - Participar dos Grupos Coordenadores, da Plenária e das demais atividades do Conselho com direito a voz e voto;

VIII - Propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário;

IX - Prestar questão de ordem;

X - Fornecer suporte e assessoramento à Presidência, ao Plenário e aos Grupos coordenadores;

XI - Presidir, quando eleito, os trabalhos dos Grupos Coordenadores e coordenar, quando indicado, os Grupos de Trabalho;

XII - Propor questões de ordem nas reuniões plenárias;

XIII - Solicitar a verificação de quorum; e

XIV - Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.

SEÇÃO IV

Do Grupo Coordenador de Manejo

Art. 22. O Grupo Coordenador de Manejo da Área de Proteção Ambiental das bacias dos rios Gama e Cabeça de Veado, subordinado ao Conselho Gestor, é assim composto:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

II - 01 (um) representante do Jardim Botânico de Brasília;

III - 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB;

IV - 01 (um) representante da Reserva Ecológica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

VI - 01 (um) representante da Universidade de Brasília;

VII - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

VIII - 01 (um) representante da Associação Comunitária dos Proprietários de Lotes do Setor de Mansões Parque Way;

IX – 01 (um) representante do Fórum das Organizações não Governamentais.

Parágrafo único. O Grupo Coordenador de Manejo de que trata este artigo funcionará como comissão de assessoramento ao Conselho Gestor, devendo atender as metas estabelecidas no plano de gestão.

Art. 23. Compete ao Grupo Coordenador de Manejo da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado:

I – Implementar o Zoneamento Ecológico-Econômico e o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

II – Estabelecer as diretrizes e coordenar a elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

III – Elaborar planos anuais de trabalho;

IV – Emitir pareceres conclusivos acerca das atividades objeto de licenciamentos, autorizações e visando subsidiar as decisões a serem proferidas pelo Conselho Gestor a que é subordinado;

V – Elaborar relatórios semestrais de atividades a serem submetidos ao Conselho Gestor.

SEÇÃO V

Do Grupo de Planejamento e Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis

Art. 24. O Grupo de Planejamento e Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis, subordinado ao Conselho Gestor da APA poderá ser composto, por até 11 (onze) membros convidados pelo Conselho Gestor e funcionará como comissão de apoio técnico no planejamento e execução dos projetos na Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado.

Art. 25. Compete ao Grupo de Planejamento e Articulação Institucional para Projetos Sustentáveis:

I – articular-se com as instituições afins com o objetivo de viabilizar os projetos definidos pelo Conselho Gestor;

II – elaborar projetos, dentro dos princípios de desenvolvimento sustentável e sugerir ao Conselho Gestor as suas prioridades;

III – identificar parceiros potenciais e articular-se nas esferas distrital, regional, nacional e internacional, com vista à plena eficácia dos projetos;

IV – assessorar o Conselho Gestor e traçar metas alternativas para a plena eficácia dos projetos, buscando, inclusive, minimizar os conflitos dentre os usuários da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado e Entorno;

V – apresentar anualmente, ao Conselho Gestor, relatório das atividades e a proposta de projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, estabelecendo-se indicadores de desempenho e metas qualitativas e quantitativas;

VI – Subsidiar o Conselho Gestor na tomada de decisões.

SEÇÃO VI

Do Grupo de Educação Ambiental

Art. 26. O Grupo de Educação Ambiental, subordinado ao Conselho Gestor da APA, é composto por até 9 (nove) membros convidados pelo Conselho Gestor.

Art. 27. Compete ao Grupo de Educação Ambiental:

I – planejar, orientar, incentivar, e gerenciar programas de educação ambiental para a gestão da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado, entre os diversos atores envolvidos;

II – facilitar a criação de canais que fortaleçam o engajamento das comunidades, organizações civis e demais agentes envolvidos na gestão da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões Gama e Cabeça de Veado;

III – atuar como interlocutor do Conselho Gestor, junto aos diversos segmentos da Área de Proteção Ambiental das bacias dos ribeirões do Gama e Cabeça de Veado, nos projetos de educação ambiental;

IV – apresentar anualmente, ao Conselho Gestor, relatório das atividades e a proposta de projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, estabelecendo-se indicadores de desempenho e metas qualitativas e quantitativas.

SEÇÃO VII

Das Câmaras Técnicas

Art. 28 - O Conselho Gestor poderá dividir-se em Câmaras Técnicas constituídas por membros conselheiros.

Art. 29 - As Câmaras Técnicas são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou entidades nela representadas.

Proposta para Câmaras Técnicas:

I - Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros;

II - Florestas e Atividades Agrossilvopastoris;

III - Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas;

IV - Gestão Territorial e Biomas;

V - Controle e Qualidade Ambiental;

VI - Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos;

VII - Atividades Minerárias, Energéticas e de Infra-Estrutura;

VIII - Economia e Meio Ambiente;

IX - Educação Ambiental;

X - Assuntos Internacionais; e

XI - Assuntos Jurídicos.

SEÇÃO VIII

Dos Grupos de Trabalho

Art.30 - O Conselho Gestor poderá criar e dissolver grupos de trabalho visando a eficiência e eficácia das ações constantes do Plano de Gestão.

§1º - A Secretaria-Executiva do Conselho, ouvida a sua Presidência, solicitará às Secretarias do Governo do Distrito Federal, à NOVACAP, à CAESB e à TERRACAP, a indicação de técnicos para assessoramento aos Grupos de Trabalho.

§2º - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, na sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos, que obedecerão ao prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogados por igual período, a critério do Conselho, mediante justificativa de seu coordenador.

Art. 31 - O coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo registro e encaminhamento à Secretaria-Executiva do Conselho, no prazo de até cinco dias úteis, dos resumos das reuniões com as propostas discutidas e as apresentações técnicas ocorridas.

Parágrafo único. As reuniões do Grupo de Trabalho serão registradas de forma sumária, em documento assinado pelo respectivo coordenador, que apresentará a matéria ao Plenário ou aos Grupos Coordenadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O Regimento Interno do Conselho poderá ser alterado após dois anos de sua publicação por proposta de um quinto dos conselheiros e aprovada por metade mais um dos membros do Plenário.

Art. 33 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 03/2005, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 15 de Fevereiro de 2005(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3892.

Conselheiro RONALDO COSTA COUTO: 1) 2601/98, Aposentadoria, Sebastião Dornelas de Souza.

Conselheiro JORGE CAETANO: 1) 6010/94, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 2) 1762/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 3) 2169/99, Aposentadoria, Magda de Sousa Oliveira Moreira; 4) 846/04, Pensão Civil, Herminisia dos Santos Oliveira; 5) 4351/98, Pensão Civil, Luci Coelho Dias; 6) 1000/00, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 1077/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA.

Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 6489/96, Aposentadoria, Orlando Silva Gomes; 2) 493/91, Aposentadoria, Severino Goncalo Maranhão; 3) 5252/97, Aposentadoria, Sofia Catarina Deuschle da Silva; 4) 2741/97, Auditoria de Regularidade, FPDF; 5) 1829/03, Planos e Programas de Trabalho, 5ª ICE Cont; 6) 3338/04, Representação, Gabinete do Procurador Inácio M. Filho; 7) 1922/00, Representação, Paulo Baeta Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Markimob - Marketing Imobiliário Ltda.; 8) 498/02, Tomada de Contas Especial, SEDF; 9) 1806/03, Tomada de Contas Especial, SES.

Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1573/02, Prestação de Contas Anual, BRB - CFI; 2) 1360/02, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 220/04, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 1608/03, Tomada de Contas Especial, SEAS; 5) 2137/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Gestão Administrativa; 6) 1532/02, Tomada de Contas Especial, SEFP. SO nº 3892. Totais: 16 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 7.205.053.574,91. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 426.

Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 1064/00, Representação, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SR nº 426. Totais: 1 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 560.710,38.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003